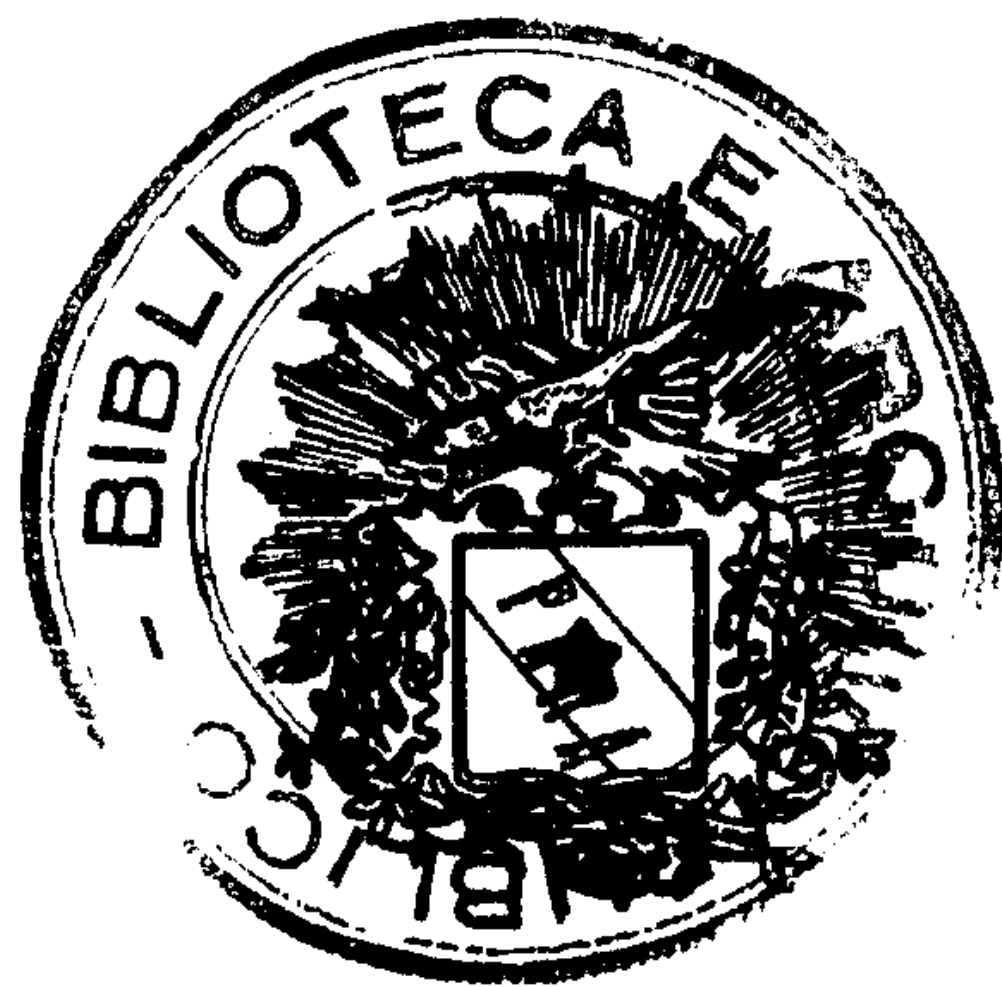




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.110 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado
— XX —

EDITAL
Da Superintendência
Regional em Belém
— XX —

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
Da Companhia de Mine-
ração Santarém
— XX —

ATA DA REUNIÃO DA
DIRETORIA
Da Jaf — Indústria e
Comércio S.A.
— XX —

RESOLUÇÃO N.º 553/71
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE
FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRAN-
CO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA; 15

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Balancete Geral, em 30.07.971

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Manoel Evaristo dos Santos, no cargo de Foguista, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... 1.656,00 (Hum Mil, Seiscientos e Cincoenta e Seis Cruzeiros), assim discriminados :

Vencimento integral 1.380,00
20% de adicional 276,00

Cr\$ 1.656,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.000 de 20 de agosto de 1971.

(G. — Reg. n. 1059)

**DECRETO DE 25 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749 Waldomiro dos Santos, extranumerário diarista com estabilidade (Servente — Referência I), do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados :

Vencimento integral 1.356,00
15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8000 de 20 de agosto de 1971.

**DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1971**

O Governador do Estado : retificando o decreto s/n., datado de 27.4.1971, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n. 01366/71, de 18 de junho de 1971, aposentar, de acôrdo com os arts. 180, da Constituição Política do Estado de ... 15.5.1967; 110, item III e 111, item I, alínea "a", da atual Constituição Estadual, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Raimundo Ferreira, diarista com estabilidade (Vigia — Referência I), do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.952,64 (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), assim discriminados :

Vencimento integral 1.356,00
20% de adicional 271,20
20% de acôrdo com o art. 162 ... 325,44

Cr\$ 1.952,64

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

**PODER EXECUTIVO
Governo do Estado do Pará**

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8003 de 20 de agosto de 1971.
(G. — Reg. n. 1059)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE
MARÇO DE 1971**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acôrdo com o art. 110, item II da Constituição Estadual, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227, 161, item I e 163 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Maranhão Filho, ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.702,40 (Cinco Mil Setecentos e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde, Símbolo CC-8, da aludida Secretaria de Estado, assim discriminados :
Vencimento integral 4.752,00
20% de adicional 950,40

Cr\$ 5.702,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Octávio Bandeira Cascas
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8001 de 20 de agosto de 1971.
(G. — Reg. n. 1059)

**DECRETO DE 29 DE JULHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acôr-

do com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Catarina Paz dos Santos, extranumerário diarista (Guarda Sanitário — Referência III), da Secretaria de Estado de Saúde, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 1.416,00 (Hum Mil Quatrocentos e Dezesseis Cruzeiros), assim discriminado :
Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.416,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1971.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício
Dr. Octávio Bandeira Cascas
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8.000 de 20 de agosto de 1971.
(G. — Reg. n. 1059)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 17 DE MAIO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Bihás Fialho, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na Escola de Aplicação Vera Simplicio — FEEP), 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.336)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Inez Rodrigues Fraga, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na Sa. de Luor-des) 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Manito Fernandes, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Centro Social Auxilium), 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma em prorrogação a contar de 11 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marta Pereira Cavalcante, ocupante do cargo de Servente, Nível 1. do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré), 180 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 24 de abril a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.399)

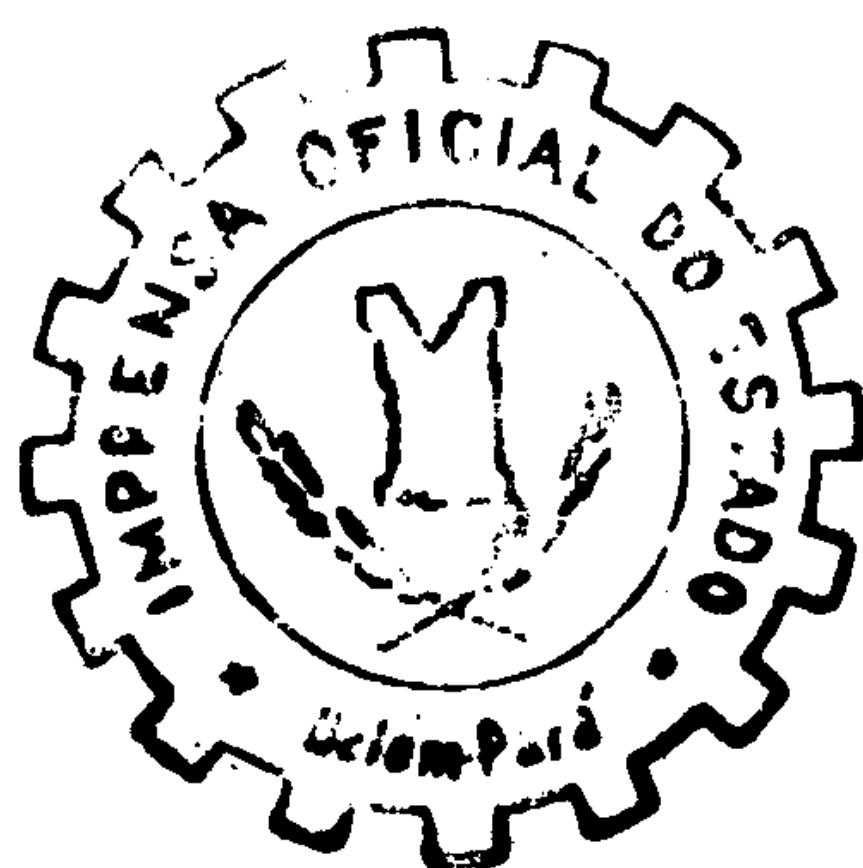
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Virgínia Alves da Cunha), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.400)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
OUTROS ESTADOS		umenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centíme-	
		tro	2,50
E MUNICIPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo . . .	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas; diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Bruno Menezes), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.60 a 1.8.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.401)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariene de Vilhena Gouvêa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.1.61 a 30.1.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.402)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Sousa Aquino, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santa Maria do Pará), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.10.1971 a 11.10.1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.403)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Lima da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Prim. Dr. Felisberto Camargo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.2.1960 a 17.2.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.404)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Lima Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Mun. de Igarapé-Miri), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.8.1960 a 23.8.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.405)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Caciilda Alves Gonçalves, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Prainha), 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.352)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição de Maria Borges

Cruz, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Reunida Fernandes Belo — Vizeu), 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.353)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Barbosa Feio de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Donatila Santana Lopes — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.9.1960 a 2.9.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.223)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarita dos Santos Negro, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Espe-

cial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Princesa Isabel), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.11.58 a 28.11.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.355)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lameira de Brito, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. M. do Km. 9 — Santa Isabel do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.356)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elmira Barros de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. Esc. Placidia Cardoso), 90 dias de licença re-

pouso, a contar de 20 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.357)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.383)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura da Silva Mendes, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placidia Cardoso), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.51 a 1.10.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.398)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Pinto Machado, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. de Bujaru), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.3.958 a 26.3.968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.379)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lilia Carlota Oliveira Teixeira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Icoaraci), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 10.380)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL
FORTARIA N. 069 — DE 02
DE SETEMBRO DE 1971

O DIRETOR GERAL DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea 1), do Decreto n. 376, de 14.9.1961 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Dispensar a partir desta data, ao diarista extranumerário José Flávio Batista de Barros, por não mais serem necessários seus serviços a esta Repartição.

Dessa ciência, cumpre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1018 — Dia — 03/9/71)

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - (REITORIA)

ATO N. 151/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e es-

tatutárias e tendo em vista o disposto no Decreto n. 68.888 de 8 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial" da União, de 12 subsequente,

RESOLVE:
NOMEAR a Professora Sarah Roffé da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Primária, símbolo 7C, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, aprovado pelo Decreto n. 68.673, de 6 de julho de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de agosto de 1971.
 Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
 — Reitor —

(Ext. Reg. n. 3.298 — Dia: 03.09.71).

ANÚNCIOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA Junta Comercial

CERTIDÃO N. 1306/971

Certifico em obediência ao despacho exarado pelo senhor Doutor Secretario Geral da Junta Comercial do Pará no processo protocolado sob o número 8009 em 26 de agosto de 1971, que por despacho de 25 de agosto de 1971, sob número 2354/71, foi nesta Junta Comercial, arquivada à Escritura de Constituição de Sociedade denominada, MOINHO DE TRIGO BELEM S.A., com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à travessa Almirante Wandenkolk número 63, com o capital de Cr\$ 10.000.000,00, para o comércio da Industrialização e comercialização de cereais especialmente trigo suplementos minerais e vitamínicos, concentrados, rações balanceadas, ainda importação e exportação dos mesmos e atividades correlatas, sua diretoria composta dos seguintes, Diretores Executivos — Paulo Filippo Variola, italiano, casado, e Doutor Theophilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, Diretores Adjuntos senhores — Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, Doutor Antonio Giovanni Maria Variola, italiano, casado e Doutor Alberto Zuzzi, italiano, casado. O referido é verdade. Passado por mim, (a) Negível nível 4, e conferida por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, nível 4, da Junta Comercial do Pará, 23 de agosto de 1971.

OSCAR FACIOLA
 Secretario Geral da Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 0,50 recolhidos ao Departamento da Receita Estadual

Cartório Chermont

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 26 de agosto de 1971.

a) Marília M. Matos
 Esc. Autorizada

MOINHO DE TRIGO BELEM S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA

GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e um, estando reunidos às oito horas, na cidade de Belém, Estado do Pará, todos os subscritores de ações da sociedade em organização MOINHO DE TRIGO BELEM S.A., a saber: Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vila Jardim Cristófol, 67, apartamento 601, portador da carteira de identidade número 264.737, C. P. F. número 001580200; Doutor Antonio Giovanni Maria Variola, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua 24 de Outubro, 1121, apartamento 602, portador da carteira modelo 19 número 857.953, C. P. F. número 099220320; Getúlio Nezello, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Olinda, Estado de Pernambuco, à avenida Beira Mar, 283, portador da

carteira de identidade número 864.787, C. P. F. número 001722784; Paulo Filippo Variola, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, 762, apartamento 702, portador da carteira modelo 19 n. 615 265, C. P. F. número 009978972; Doutor Alberto Zuzzi, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, à rua dos Navegantes, 1084, portador da carteira modelo 19 número 882.097, C. P. F. número 002170694; Doutor Theophilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à avenida Assis Vasconcelos, 430, portador da carteira de identidade número 220 585, C. P. F. número 001804323; Doutor Erni Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Luís, Estado do Maranhão, à rua João Pessoa, 402, portador da carteira de identidade número 272.297, C. P. F. número 000555493; Doutor Carlos Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco à avenida Praia da Boa Viagem, 2072, portador da carteira de identidade número 817.079, C. P. F. n. 001722864; Rubem Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à travessa Borges Fontes, 46, apartamento 203, portador da carteira de identidade n. 417.936, C. P. F. número 009597070; Paulo Ivo Hartmann, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Leopoldo, à avenida Senador Salgado Filho, 3028, portador da carteira de identidade, número 422 217, C. P. F. número 018085910; Moimho de Trigo Maranhão S.A., sociedade com sede em São Luís, Estado do Maranhão, à Praça N. Senhora da Vitória s/n. Outeiro da Cruz com atos constitutivos arquivados no Departamento Estadual de Indústria e Comércio daquele Estado em 25 de fevereiro de

1960, sob número 94 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 06258750, neste ato representada por seu Diretor Doutor Erni Wiethaeuper, já acima qualificado; Moimho Pernambuco S.A., sociedade com sede em Olinda, Estado de Pernambuco, à rua Soldado Mario Kozel Filho, 87, Sítio Novo, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial daquele Estado em 21 de fevereiro de 1968, sob número 352 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 10 584.555, neste ato representada por seu Diretor Senhor Getúlio Nezello, já acima qualificado e Moimhos Cruzeiro do Sul S.A., sociedade com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Hermes da Fonseca, 1.838, Vila Rio Branco, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial daquele Estado em 06 de junho de 1953, sob número 72.039 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 88.301.155/001, neste ato representada por seu diretor senhor Arthur Wiethaeuper, já acima qualificado, foi por eles aclamado presidente da Assembleia o senhor Paulo Filippo Variola que, assumindo o cargo, convidou a mim Theophilo Aloysio Stein para secretariar a reunião. O senhor presidente declarou instalados os trabalhos da assembleia constituinte da sociedade protestada dizendo inicialmente que deveria de fazer convocação em jornais em virtude de ter a promessa do comparecimento de todos os subscritores o que realmente se verifica, tudo conforme a lista de presença e de acordo com a relação dos subscritores. Em seguida o senhor presidente apresentou o projeto dos estatutos, assinado por todos os subscritores, e a lista de subscrição pela qual se verifica que o capital fôra integralmente subscrito. Os documentos referidos estão assim redigidos:

ESTATUTOS DO "MOINHO DE TRIGO BELEM S A"

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º — MOINHO DE TRIGO BELEM S.A., é uma sociedade anônima com sede à travessa Almirante Wandenkolk, na cidade de Belém, Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais próprias.

Parágrafo único — A critério da Diretoria, poderão ser instaladas Filiais no país e no estrangeiro.

Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a industrialização e comercialização de cereais, especialmente trigo, suplementos minerais e vitamínicos, concentrados, rações balanceadas, ainda importação e exportação dos mesmos e atividades correlatas.

Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital Social e Ações

Artigo 4º — O capital social todo é subscrito e de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º — As ações poderão, a critério do acionista, ter a forma nominativa ou ao portador.

§ 2º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Artigo 5º — É reservado aos acionistas titulares de ações nominativas, proporcionalmente as ações que possuírem, o direito de preferência à aquisição das ações nominativas da sociedade, postas à venda.

§ 1º — Deliberando algum acionista vender ações ordinárias nominativas, deverá participar por escrito, à Diretoria que consultará aos demais acionistas titulares de ações nominativas, sobre se desejam adquiri-las. Não havendo compradores, as ações ofertadas, poderão ser transferidas livremente.

§ 2º — O acionista terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de interrelação para responder à Diretoria e esta 20 (vinte) dias, a partir da data do recebimento

da oferta, para responder ao ofertante.

§ 3º — Se não houver acordo entre as partes, o valor será o da sua cotação da Bolsa de Valores do Belém.

Artigo 6º — As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes, só poderão ser exercidos por aquele que for designado para representante do condomínio.

CAPÍTULO TERCEIRO

Administração

Artigo 7º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores Executivos e 3 (três) Diretores Adjuntos, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos e findará sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e depois de eleitos e empossados os seus sucessores.

§ 2º — A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no Livro das Reuniões da Diretoria, assinado por cada diretor.

§ 3º — Os Diretores caucionarão no ato da posse 1.000 (mil) ações a título de garantia funcional, cujo depósito será regulado pela legislação em vigor.

§ 4º — Em caso de vagar um cargo na Diretoria, por impedimento definitivo, a sua substituição far-se-á por decisão da Assembleia Geral que deverá ser convocada imediatamente.

Artigo 8º — A sociedade terá tantos procuradores quanto a Diretoria Executiva achar necessários e o mandato dos mesmos será outorgado necessariamente, por dois Diretores Executivos, em conjunto, findando o mencionado mandato, com o mandato destes, quando não for fixado prazo.

Artigo 9º — Compete à Diretoria que para tanto é investida dos mais amplos poderes:

a) — Administrar os negócios sociais, provendo sobre os interesses da sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as

leis e regulamentos em vigor, os estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais, investida de poderes plenos, nos limites da lei, compreendidos os necessários para contrair obrigações, adquirir bens e vender os de sua indústria e comércio;

b) — Representar a sociedade nos atos judiciais e extra-judiciais, ativa e passivamente;

c) — Transigir, desistir e renunciar direitos e contrair compromissos;

d) — Mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, adquirir e alienar bens imóveis, bem como gravá-los de qualquer maneira, ceder ou transferir direitos reais sobre os mesmos, subscrever, adquirir e alienar quaisquer participações em outras sociedades, salvo as participações de incentivos fiscais, que ficarão a critério da Diretoria.

Parágrafo único — Os atos e contratos de competência da Diretoria, serão celebrados por qualquer dos Diretores Executivos, separadamente, ou por dois Diretores Adjuntos, em conjunto, ou por procuradores com poderes especiais.

Artigo 10 — Os atos da Diretoria, na administração da sociedade, só estão limitados pelos direitos reservados por estes estatutos à Assembleia Geral.

Artigo 11 — A título de remuneração, cada Diretor, receberá, mensalmente a quantia que for fixada pela Assembleia Geral e a gratificação prevista no artigo 18, § 2º letra A, deste estatuto.

CAPÍTULO QUARTO

Conselho Fiscal

Artigo 12 — O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros e suplentes em igual número, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere e reunir-se-á trimestralmente, em reuniões, ordinárias e extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 2º — O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral

Ordinária, que o eleger

CAPÍTULO QUINTO

Assembleia Geral

Artigo 13 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas e nos casos previstos em lei.

Parágrafo único — Os anúncios da convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei.

Artigo 14 — Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas, cujas ações nominativas estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Companhia ou nos estabelecimentos bancários, fornecendo este comprovante, no qual conste o número de ordem das ações, o depositante e a declaração do depositário de que as conservará em depósito até o dia seguinte ao da realização da Assembleia.

Artigo 15 — Os acionistas depois de assinarem no Livro de Presença, escolherão o Presidente e este o Secretário; que formarão a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo 16 — Ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente, as resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos e cada voto será computado por ação.

Artigo 17 — As Atas de cada Assembleia serão lavradas no término das deliberações. Idas, aprovadas e assinadas pela mesa e acionistas presentes.

CAPÍTULO SESTO

Exercício Social

Artigo 18 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º — Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações do lucro líquido deduzir-se-ão cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal.

§ 2º — O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral:

a) — Que poderá a seu critério gratificar os membros da Diretoria, especificando quanto cada um receberá, observando o disposto no artigo 134 do decreto-lei número 2627;

b) Que atribuirá uma dividendo mínimo de seis por cento (6%), sobre o montante do capital social, aos acionistas;

c) — Que destinará, o saldo para a conta Reserva para Aumento de Capital.

Artigo 19 — O pagamento do dividendo será feito dentro da sistemática tributária vigente, podendo ser parcelado a critério da Assembleia Geral.

CAPITULO SETIMO

Liquidação

Artigo 20 — A companhia entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único — Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPITULO OITAVO

Disposições Gerais

Artigo 21 — Em qualquer época, a juízo da Assembleia Geral, a sociedade poderá se transformar em outro tipo jurídico, sem que este ato interrompa a continuidade dos negócios da atual pessoa jurídica.

Artigo 22 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições legais vigentes.

Lista dos subscritores de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, em que se divide o capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) da sociedade em formação MOINHO DE TRIGO BRANCO S.A. Os interessados declararam, neste ato, a vontade de constituir a sociedade prevista e, em consequência, subscreverem cada um, respectivamente, o número de ações que, na presente lista, lhes é atribuído, integralizando no ato os valores abaixo expressos, e o saldo em moeda corrente, no pra-

zo máximo de seis (6) meses, mediante chamadas a critério da Diretoria: Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vila Jardim Cristoffel 67, apartamento 501, portador da carteira de identidade número 264737, C.P.F. número 001580200, subscrive 30.000 (trinta mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Doutor Antonio Giovanni Maria Variola, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, à rua 24 de Outubro, 1121, apartamento 502, portador da carteira modelo 19 número 857.953, C.P.F. número 099220320, subscrive 30.000 (trinta mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Paulo Filippo Variola, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, 762 apartamento 702, portador da carteira modelo 19 número 615.265, C.P.F. número 009978972, subscrive 30.000 (trinta mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Getúlio Nezello, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Olinda, Estado de Pernambuco, à avenida Beira Mar, 283, portador da carteira de identidade número 884.787, C.P.F. número 001723784, subscrive 20.000 (vinte mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Doutor Alberto Zuzzi, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, à rua dos Navegantes, 1084, portador da carteira modelo 19 número 882.097, C.P.F. número 002170694, subscrive 30.000 (trinta mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Doutor Theophilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à avenida Assis Vasconcelos, 430, portador da carteira de identidade número 220.585, C.P.F. número 001804323, subscrive 5.000 (cinco mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Doutor Erni Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Luis, Estado do Maranhão, à rua João Pessoa, n. 402, portador da carteira de identidade número 272.297, C.P.F. número 000555493, subscrive 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Doutor Carlos Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, à avenida Praia, da Boa Viagem, 2072, portador da carteira de identidade número 817.979, C.P.F. número 001722864, subscrive 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Rubem Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à travessa Borges Fortes, 46, apartamento 203, portador da carteira de identidade número 417.938, C.P.F. número 009597070, subscrive 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cru-

zeiros); Pedro Ivo Hartmann brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Senador Salgado Filho, 3028, portador da carteira de identidade número 422.217, C.P.F. número 018085910, subscrive 5.000 (cinco mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizando neste ato, em moeda corrente a parcela de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros); Moinho de Trigo Maranhão S.A. sociedade com sede em São Luis, Estado do Maranhão, à praça Nossa Senhora da Vitória, s/n. Outeiro da Cruz, com atos constitutivos arquivados no Departamento Estadual de Indústria e Comércio daquele Estado em 25 de fevereiro de 1960, sob número 98 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 0625870, neste ato representada por seu Diretor Doutor Erni Wiethaeuper, já acima qualificado, subscrive 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); Moinho Pernambucano S.A. sociedade com sede em Olinda, Estado de Pernambuco, à rua Soldado Mário Kozel Filho, 87, Sítio Novo, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial daquele Estado em 21 de fevereiro de 1968, sob número 432 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 10.584.555, neste ato representada por seu diretor senhor Getúlio Nezello, já acima qualificado, subscrive 10.000 (dez mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizando neste ato em moeda corrente a parcela de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., sociedade com sede em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Hermes da Fonseca, 1.833, Vila Rio Branco, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial daquele Estado em 08 de junho de 1963, sob n.

72.039 e inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do Município da Fazenda sob n.º 88.301.155/001, neste ato representada por seu diretor senhor Arthur Wiethaeuper, já acima qualificado, subscrive Cr\$ 9.800.000 (nove milhões e oitocentas mil) ações ordinárias no valor nominal total de Cr\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentas mil cruzeiros), integralizando neste ato o valor total de Cr\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentas mil cruzeiros), mediante a conferência de imóveis móveis, veículos e registros, assim especificados: um terreno edificado sob número 953, antigo 611, situado à rua da Municipalidade, ângulo da travessa Almirante Wandenkolk, cidade de Belém, Estado do Pará, medindo, trinta e cinco metros (35ms,00) de frente por cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros (59ms,75) de fundos, confinando, de um lado, com a referida travessa Almirante Wandenkolk e de outro lado, com quem de direito, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 09 de setembro de 1970, Cartório Kós Miranda, 6º Ofício de Notas de Belém-Pará, livro 52, fls. 6 e transcrito no Registro de Imóveis 2º Ofício de Belém-Pará, livro 3-Z, página 231 n.º 33.285, em 09 de setembro de 1970, pelo valor total de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros); um terreno edificado com o prédio sob o número 57, sito à travessa Almirante Wandenkolk, trecho compreendido entre a rua da Municipalidade e a rua do Trilho, na cidade de Belém, Estado do Pará, medindo cinco metros (5ms,00) de frente por trinta e cinco metros e vinte centímetros (35ms,20) de fundos, confinando, de ambos os lados, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 24 de fevereiro de 1971, Cartório Diniz 2º Ofício de Belém-Pará, livro 331, fls. 122v e transcrito no Registro de Imóveis 2º Ofício de Belém-Pará, livro 3-AA, página 211, número 34.503 em 28 de fevereiro de 1971, pelo valor total de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros); um terreno edificado com o prédio número 55, sito à travessa Almirante Wandenkolk, trecho compreendido entre a rua da Municipalidade e a rua do Trilho, na cidade de Belém-Pará, medindo cinco metros (5ms,00) de frente e trinta e cinco metros (35ms,00) de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito, conforme escritura pública de venda e compra lavrada em 25 de fevereiro de 1971, Cartório Diniz 2º Ofício de Belém-Pará, livro 329, fls. 177 e Registro de Imóveis 2º Ofício de Belém-Pará, transcrito no livro 3-AA, página 212 número 34.508 em 02 de março de 1971, pelo valor total de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); construção do prédio do moinho de concreto armado e alvenaria, com seis (6) pavimentos situado à travessa Almirante Wandenkolk, 63, na cidade de Belém, Estado do Pará, no valor total de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros); construção em andamento dos silos, situado à travessa digo à rua da Municipalidade, 953, na cidade de Belém, Estado do Pará, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); um automóvel Volkswagen, ano 1970 motor 1.800 cc, tipo Sedan 1300 cc, cor verde-oliva, no valor de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); um automóvel Ford Corcel Cune Standard, ano 1970, modelo 1971, 4 cilindros, 68 HP, motor 81676, Série 1B26D-107.844, cor verde-azul, no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezanove mil cruzeiros); um automóvel Volkswagen, ano 1968, cor vermelho-grená, motor 1.800 cc, 48 HP, no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros); móveis e utensílios a saber: 1 cama reservável; 2 armários de aço modelo A01-4; 1 máquina de escrever. Linha 88/44 TD, Palca, matrícula 121 348. 1 máquina de somar Summa Prima 20 P. número 83 109. 1 condicionador de ar Philco Z 10 05 número 910583. 1 condicionador de ar Philco 20AC32, número 94903. 1 máquina de calcular manual, marca Facit, modelo 1002, n.º 84.558; 2 camas reserváveis; 1 relógio de Ponto modelo 7600 semanal número 48014; 1 gravador Dymo D-M-10; 1 mesa Imalasa 5210 Imbuia; 1 mesa Imalasa 510 1, Imbuia; 6 cadeiras Cimo 1001; 1 geladeira Admiral 1270, 340 litros 12 pés; 1 fogareiro 4056 Jangada equipado; 1 máquina fotocopadora modelo 76 CB número 3011; 1 geladeira Admiral modelo 1270, 340 litros, 12 pés; 1 fogão Jangada 4012 de Luxo equipado; 1 armário Goiana; 1 despertador Schatlan; 1 dormitório Rudnick Novolar B2; 2 colchões Suntuosíssimo; 1 conjunto copa seleção; 1 conjunto pálio concordia ci estojo azul; 1 relógio para vigia modelo 650, n.º 23939; 1 tesourão Ikuzer; 1 bebedouro Elegê modelo 124, n.º 34680; 1 máquina de escrever manual, modelo Lettera 22, n.º 1710603; 2 telefones; 1 cofre Confiança modelo 1; 1 sofá-cama: móveis residenciais; 1 cofre marca Confiança, modelo 74, n.º 35817; 1 fichário modelo MF 4x6; 1 relógio cronômetro Leonidas; 1 sofá estofado de espuma; 1 geladeira Bendix; 2 máquinas de calcular Facit, modelo C-1-13, ns. 93588 e 91748; 3 cadeiras Cimo 1001, Imbuia; 1 máquina de calcular Facit, modelo CA-1-13, n.º 53706, no valor total de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros); um conjunto industrial de mágica com a capacidade mecânica de 130.000 quilos para cada hora composto pelas máquinas abaixo descritas incluído o registro no Departamento de Trigo da SUNAB, sob n.º 6609/70, a ele incorporados os direitos que pertenciam aos registros de números 653/28, 485/51, 7794/53, 1320/54, 2244/47, 8109/53, 423/56, 1627/50, 3669/54, 6362/54, 6445/53, 11229/57 e 19 n.º 1001 e carteira de identidade n.º 8949/60 que se integram para formar a capacidade legal autorizada pelo DTRIC de 192.924 (Cent e dois mil, novecentos e vinte e quatro) quilos para cada 24 horas de moagem formando a unidade moagem montada e funcionando no prédio anteriormente descrito e avaliado, como segue: — foi por eles dito que, face ao

oito cilindros de 1000x250 mm.; seis cilindros de 1000x220 mm.; quatro pistons; cinco sassores; um conjunto pneumático; desmontadeiras, misturadeiras, peneiras, moinho a martelo, motores, furadeiras, balanças, escovadoras, máquinas de costurar, máquinas de abocar sacos, talhas, vibradores, esclusas, transformadores, clones, mescladeiras, alimentadores, polias, separadores, redutores, limpadores, tornos, batadeiras, elevadores a necas, descascador de arroz, ventiladores, molhadores, esteiras, desatadores, redlers, filtro de injeção, conjunto para produzir ar comprimido, mangas, telas de arame, bateria de selecionadores, en-sacadeiras, quadros e instalações elétricas, chapas, curvas e demais pertences, conjunto este que, com os direitos já mencionados, é avaliado em Cr\$ 6.585.000,00 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). Após a leitura dos documentos supra declarados o senhor Presidente que havendo integralização de capital mediante a entrega de bens imóveis, móveis, veículos e registros, deveria a Assembleia na forma do artigo 5º do decreto-lei n.º 2627, de 1940, indicar três peritos para procederem à avaliação dos citados bens. Procedida a eleição, verificou-se terem sido indicados por unanimidade, os senhores Dr. César Bentes Gomes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 457, portador da carteira de identidade n.º 381 727, to Tommaso, italiano, casado, mestre de obras, residente na rua da Municipalidade 953, portador da carteira de identidade n.º 18.149, C.P.F. n.º 018464854, e Valdemiro Sbarato, brasileiro, casado, técnico montador de moinhos, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Wandenkolk, 55, portador da carteira de identidade n.º 754 313, C.P.F. n.º 012822472. Estando presentes os senhores peritos, to e avaliado, como segue: — foi por eles dito que, face ao

conhecimento que tinham da matéria poderiam dentro de quatro horas apresentar o seu laudo de avaliação. Em face dessa diligência, o Senhor Presidente determinou a sessão, convocando os presentes a reunirem-se novamente às quatro horas de hoje. Na hora marcada, com a presença de todos os assistentes e a dos peritos designados, foram reunidos os trabalhos, e o Senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do laudo de avaliação, o que fez como secretário LAUDO DE AVALIAÇÃO — Nos abaixo assinados, nomeados pela Assembleia Geral dos acionistas da sociedade Moinho de Trigo Belém, S.A., para peritos avaliadores de bens imóveis, móveis, veículos e registros a serem incorporados a título de integralização de parte do capital subscrito, em cumprimento da incumbência que nos foi confiada, procedemos a todas as diligências que o caso exigia, tendo sido examinada toda a documentação original, respectivos preços de custos e preços atuais, e ainda, procedido a um minucioso exame do estado de conservação dos bens imóveis, móveis e veículos a serem incorporados. Diante da perfeita exatidão de tudo o que foi verificado, opinamos que os bens a seguir descritos devem ser avaliados pelos valores abaixo consignados: um terreno edificado sob n. 953, antigo 611, situado à Rua da Municipalidade, Ângulo da Travessa Almirante Wandenkolk, nesta cidade, medindo trinta e cinco metros de frente por cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros de fundos, confinando, de um lado, com a referida travessa Almirante Wandenkolk e de outro lado, com quem de direito no valor total de Cr\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil cruzeiros); um terreno edificado com o prédio sob o número 57, sito à Travessa Almirante Wandenkolk, trecho compreendido entre a Rua da Municipalidade e Rua do Trilho, nesta cidade, medindo cinco metros de frente por trinta e cinco metros de fundos, confinando de ambos os lados, no valor de Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil cruzeiros); um terreno edificado com o prédio sob o número 55, sito à Travessa Almirante Wandenkolk, trecho compreendido entre a rua da Municipalidade e rua do Trilho, nesta cidade, medindo cinco metros de frente e trinta e cinco metros de fundos, no valor de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros); construção do prédio do moinho de concreto armado e alvenaria, com seis pavimentos, situado à travessa Almirante Wandenkolk, 63, nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros); construção em andamento dos silos, situado à rua da Municipalidade, 953, nesta cidade, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros); um automóvel Volkswagen, ano 1970 motor 1600 cc, tipo Sedan 1300, verde-folha, no valor de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); um automóvel Ford Corcel Cupê Standard, ano 1970, modelo 71, 4 cilindros, 68 HP, motor verde-ardêquim, no valor de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros); um automóvel Volkswagen, ano 1968, cor vermelho-grená, motor 1600 cc, 46 HP, no valor de Cr\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros); móveis e utensílios, a saber: 1 cama reservável; 2 arquivos de aço modelo A01-4; 1 máquina de escrever Línea 88/46 TD, Paicá, n. 121.388; 1 máquina de somar Summa Prima 20 P., n. 83.199; 1 condicionador de ar Philco Z 1205, n. 910593; 1 condicionador de ar Philco 20AC32, n. 84903; 1 máquina de calcular manual, marca Facit, modelo 1002, n. 84.558; 2 camas reservável; 1 relógio de Ponto modelo 7600 semanal, n. 48014; 1 gravador Dymo D-MM-10; 1 mesa Imalasa 210 Imbuia; 1 mesa Imalasa 210 Imbuia; 6 cadeiras Cimo 1001; 1 geladeira Admiral 1270, 340 litros, 12 pés; 1 fogão Jangada equipado; 1 máquina fotocopadora modelo 76 CB, n. 3011; 1 geladeira Admiral modelo 1270, 340 litros, 12 pés; 1 fogão Jangada 4012, de Luxo equipado; 1

armário Goiana; 1 despertador Schatlan; 1 dormitório Rudnick Novolar B2; 2 colchões Suntuosíssimo; 1 conjunto copa seleção; 1 conjunto pátio concordia e estôjo azul; 1 relógio para vigia modelo 650, n. 23939; 1 tesouraria Ikuzer; 1 bebedouro Elegê, modelo 124, n. 34680; 1 máquina de escrever manual modelo Lettera 22, n. 1710603; 2 telefones; 1 cofre Confiança, modelo 1; 1 sofá-cama; móveis residenciais; 1 cofre marca Confiança modelo 14, n. 35817; 1 fichário modelo MF 425; 1 relógio cronômetro Leonidas; 1 sofá estofado de espuma; 1 geladeira Bendix; 2 máquinas de calcular Facit, modelo C-1-13, ns. 93588 e 91748; 3 cadeiras Cimo 1001, Imbuia; 1 máquina de calcular Facit, modelo CA1-13, n. 53706, no valor total de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros); um conjunto industrial de moagem com a capacidade mecânica de 130.000 quilos para cada 24 horas, composto pelas máquinas abaixo descritas incluído o registro no Departamento do Trigo da SUNAB, sob n. 6608/70 a ele incorporados os direitos que pertenciam aos registros de números 653/38, 465/51, 7749/53, 1388/54, 2344/47, 6109/58, 423/56, 1627/50, 3869/54, 6862/54, 6445/53, 11229/57 e parcialmente o número 8949/69 que se integram para formar a capacidade legal autorizada pelo DTRIC de 102.924 (Cento e dois mil, novecentos e vinte e quatro) quilos para cada 24 horas de moagem, formando a unidade moageira montada e funcionando no prédio anteriormente descrito e avaliado, como segue: — oito cilindros de 1000x250 mm.; seis cilindros de 1000x220 mm.; quatro planchisters; cinco sassores; um conjunto pneumático, despendadeiras, misturadeiras, peeneiras, moinho à martelo, moedores, furadeiras, balanças, escovadeiras, máquinas de costurar, máquinas de abocar sacos, talhas, vibradores, esclusas, transformadores, ciclones, mescladeiras, alimentadores, pólhas, separadores, redutores, limpadores, tornos, batadeiras, elevadores a canecas, rediers, filtro de injeção,

conjunto para produzir ar comprimido, mangas, telas de arame, bateria de selecionadores, ensacadeiras, quadros e instalações elétricas, chapas, curvas e aeruvas pertencentes, conjunto este que com os direitos já mencionados, é avaliado em Cr\$ 6.585.000,00 (Seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). E como nada mais tivéssemos a fazer e dêssemos por cumprida a missão que nos foi confiada, lavramos o presente laudo, que vai por nós datado e assinado. Belém, 21 de agosto de 1971. Dr. César Bentes Gomes da Silva; Esposito Tommaso e Valdemiro Sbaraini. Após, foram pelos senhores peritos prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos presentes. Discutido o laudo e posto em votação verificou-se a sua aprovação unânime, com a declaração expressa de Moinhos Cruzeiro do Sul S.A., de que aceitavam os valores constantes do mesmo. A seguir o senhor Presidente apresentou o recibo fornecido pelo Banco do Brasil S.A., de Belém, relativo ao depósito de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), importância esta equivalente a integralização em moeda corrente de acordo com as disposições legais. Pôs então o senhor Presidente em discussão os estatutos sociais e a lista de subscrição, cujos textos foram aprovados sem discrepância. Declarou então o senhor Presidente que qualquer subscritor poderia fazer as observações que lhe aprouvessem e pedir aos presentes que se manifestassem. Como todos os subscritores, após verificação completa e individual, confirmaram a vontade de constituir a sociedade, aceitaram e aprovaram ditos documentos e nenhuma oposição houve, o senhor Presidente declarou definitiva e definitivamente constituído o Moinho de Trigo Belém S.A., com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Informou o senhor Presidente que a seguir deveria ser eleita a Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Feita a votação e apurados os votos verificou-se que haviam sido eleitos

para Diretores Executivos os senhores Paulo Filippo Variola italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 762, apto. 702, portador da carteira modelo 19 n. 615265, C.P.F. n. 008978972 e Dr. Theophilo Aloysio Stein, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Assis de Vasconcelos, 430, portador da carteira de identidade n. 220.585, C.P.F. n. 001804323 e para Diretores Adjuntos os senhores Arthur Wiethaeuper, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Vila Jardim Cristoffel, 67, Apto. 501, portador da carteira de identidade n. 264.737, C.P.F. n. 001580200; Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua 24 de Outubro, 1121, apto. 502, portador da carteira modelo 19, n. 857.593, C.P.F. n. 099220320 e Dr. Alberto Zuzzi, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, à Rua dos Navegantes, 1064, portador da carteira modelo 19, n. 832.097, C.P.F. n. 002170694, para membros do Conselho Fiscal os senhores Dr. Paulo Moura Barroso, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Travessa Itoró, 2.752, portador da carteira de identidade n. 788.134, C.P.F. n. 000524062; Adriano Borges da Costa, português, casado, bancário, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré, 785, portador da carteira de identidade n. 2.550 SRE, C.P.F. n. 001280662 e José Nunes da Perende, português, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, 1822, portador da carteira de identidade n. 7.840 SRE, C.P.F. n. 002839152 e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Dr. César Rentes Gomes da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado

do Pará, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 457, portador da carteira de identidade n. 381.727, C.P.F. n. 000584162; Getúlio Nezello, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Olinda, Estado de Pernambuco, à Av. Beira Mar, 283, portador da carteira de identidade n. 864.787, C.P.F. n. 00172284 e Pedro Ivo Hartmann, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à av. Senador Salgado Filho, 3028, portador da carteira de identidade n. 422.217, C.P.F. n. 018085910. Após, por unanimidade a Assembléia fixou a remuneração mensal de ... Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros) para cada Diretor-Executivo, passando a vigorar a partir de 1 de agosto do ano corrente. Da mesma forma foi pela Assembléia fixada a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) para cada Diretor Adjunto. Foi também pela Assembléia fixada a remuneração de Cr\$ 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros) por reunião para os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor Presidente lavrar a presente ata em 10 (dez) vias, que vão por ele e por mim rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por todos os acionistas, depois de feita a sua leitura em voz alta e terem constatado a sua exatidão.

Belém, 31 de agosto de 1971.

a) Paulo Filippo Variola
Presidente

a) Dr. Theophilo Aloysio Stein — Secretário

a) Arthur Wiethaeuper

a) Dr. Antonio Giovanni Maria Variola

a) Getúlio Nezello

a) Dr. Erni Wiethaeuper

a) Dr. Carlos Wiethaeuper

a) Dr. Alberto Zuzzi

a) Rubem Wiethaeuper

a) Pedro Ivo Hartmann

Moinhos Cruzeiro do Sul S.A.
— Arthur Wiethaeuper —
Diretor

Moinho de Trigo Maranhão S.A. — Dr. Erni Wiethaeuper
— Diretor

Moinho Pernambucano S.A.
— Getúlio Nezello — Diretor

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra Paulo Filippo Variola, Dr. Theophilo Aloysio Stein, Arthur Wiethaeuper, Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, Getúlio Nezello, Dr. Erni Wiethaeuper, Dr. Carlos Wiethaeuper, Dr. Alberto Zuzzi, Rubem Wiethaeuper, Pedro Ivo Hartmann, Arthur Wiethaeuper, Dr. Erni Wiethaeuper e Getúlio Nezello.

Belém, 26 de agosto de 1971.
Em testemunho, N.E.C.M., da verdade.

a) Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 250,00.
Belém, 25 de agosto de 1971.

a) Ilegível.
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de Constituição em 23 vias foi apresentada no dia 25 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 11 folhas de na. 8464-74, que vão por mim rubricadas com o apelo do Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 2354/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de agosto de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) Benedito Gilberto
de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3265.
Dia 3.9.71)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM "COMISA"
C.G.C.—M.F.—n. 04.989.612/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 1971
Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, às 10 (dez) horas, na Sede Social à Rua Senador Manoel Barata número 1020, 2o. andar nesta Cidade, reuniram-se em As-

sembleia Extraordinária, em convocação, os acionistas da Companhia de Mineração Santarém — COMISA — em número a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas da Sociedade. Verificada desta forma a presença de número legal para a reunião, os presentes escolheram para presidir os trabalhos o acionista Sr. Joaquim Servera, que convidou o acionista Sergio Eduardo Fisher, para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, que, acrescentou, fora convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 08 (oito), 13 (treze) e 16 (dezesseis) de julho do corrente ano, e nos dias 08 (oito), 13 (treze) e 16 (dezesseis) de julho, também do corrente ano, no jornal "A Província do Pará", cujo teor é o seguinte:

COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTAREM —COMISA—
C.G.C.M.F. n.º 04.989.612/001
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa Sede Social sita a Rua Senador Manoel Barata 1020, 2º andar, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) de julho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a consequente alteração dos nossos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer
Belém, 5 de julho de 1971
a) Joaquim Servera
Presidente

Determinou a seguir o Sr. Presidente, fossem lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria — A Diretoria da Companhia de Mineração Santarém — COMISA, considerando a necessidade de atualizar o capital social, propõe a elevação do

capital social atual de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) totalmente integralizado para Cr\$ 3.644.230,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros) a ser realizado integralmente com a incorporação do crédito do acionista Aluminum Company Of America na importância de Cr\$ 3.144.230,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital. Uma vez aprovado o aumento proposto o artigo 50. dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: — Artigo 50.: — O Capital Social é de Cr\$ 3.644.230,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros), dividido em 364.423 (trezentas e sessenta e quatro mil quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado — § 10. As ações revestirão sempre a forma nominativa as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. § 20. — Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 30. — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhes for aplicável. § 40. — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. A Diretoria está certa, de que a presente proposta merecerá aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. — Belém, 2 de julho de 1971. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração Santarém — Co.alsa, tendo estudado a proposta da Diretoria de 2 de julho de 1971, que preconiza a elevação do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) totalmente integralizado para Cr\$

3.644.230,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros) a ser integralmente realizado com a incorporação do crédito do acionista Aluminum Company Of America na importância de Cr\$ 3.144.230,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros) por depósito especialmente feito para aumento de capital, são de parecer que a referida proposta consulta aos interesses sociais, pelo que a recomendam à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária com a consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos, Belém, 7 de julho de 1971. O Senhor Presidente lembra aos presentes que quanto à proposta da Diretoria, a Aluminum Company of America havia se manifestado previamente autorizando a sociedade a lançar mão do seu referido crédito em conta especial feita especialmente para aumento de capital. Pela sua vez cada um dos demais acionistas presentes declararam estar de acordo e para todos os fins e efeitos legais abriam mão na melhor forma de direito do seu direito de preferência que lhes era assegurado pelo artigo 111 do Decreto-lei 2627 de 28 de setembro de 1940. Submetidos à discussão os documentos acima, como ninguém ousesse fazer uso da palavra à votação verificou-se a aprovação unânime dos mesmos. Declarou o Sr. Presidente, então, que à vista da deliberação tomada, ficava o capital social elevado, para Cr\$ 3.644.230,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros), e que o artigo 50. dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: — Artigo 50. — O Capital Social é de Cr\$ 3.644.230,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros) dividido em 364.423 (trezentas e sessenta e quatro mil quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, integralmente realizado. — § 10. — As ações revestirão sempre a forma nominativa

as quais somente poderão ser negociadas depois de realizadas trinta por cento do seu valor. — § 20. — Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias Gerais, não reconhecendo a sociedade, para tal fim, fração ou frações de ação. § 30. — Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição dos aumentos do capital da sociedade, regendo-se este direito pela legislação em vigor que lhes for aplicável. § 40. — As cautelas ou certificados de ações serão sempre assinados por dois Diretores. Os demais artigos dos Estatutos Sociais permanecerão inalterados. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente, e demais acionistas presentes.

Belém, Pará, 26 do julho de 1971.

aa) Aluminum Company of America
pp. Albert Arthur Gerrits
Harry William Fawcett
pp. Albert Arthur Gerrits
Billy Gene Manish
pp. Hans Coutinho
Hans Coutinho
Albert Arthur Gerrits
Joachim Servera
Sergio Edmundo Fisher
João Luiz Barbosa Pa-
lombini

ab) Joaquim Servera
(T. n. 17337 — Reg. n. 3307
— Dia: 03.09.71).

AGROPECUARIA BARRA DAS PRINCESAS S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 11 de agosto de 1971

U.G.C. 05 426 804

Aos onze dias do mês de agosto de 1971, às 10,00 horas na sede da sociedade na Faz. B. das Princesas do Mun. de Santana do Araguaia Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Agropecuária Barra das Princesas S/A, regularmente convocada na forma da Lei e De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Nadir Helou

que convidou a mim Ronaldo de Toledo, para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e iniciando a ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas — a fim de adaptarmos nossa empresa a complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa de Cr\$ 1.695.462,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros). Nesta conformidade, e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 50. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação. Artigo 50. — O Capital Autorizado é de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) divididos em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentas mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27.10.66). Permanecendo inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos srs. Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Belém, 11 de agosto de 1971 (aa) Nadir Helou, Ronaldo de Toledo, Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Barra das Princesas S/A., reunidos para apreciar a proposta da Diretoria, de aumento do Capital Autorizado, para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Belém, 11 de agosto de 1971 (aa) Sergio Brotero Ferraz, Joaquim Ignácio Cavalcanti e Cavalcante, Joaquim Botelho

de Abreu Sampaio. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 50, passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu, Ronaldo de Toledo, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Belém 11 de Agosto de 1971. (aa) Nadir Helou, Ronaldo de Toledo, Nadir Helou, Saladi Helou, Marilene Marsiglia, Ronaldo de Toledo, Antonio Tarcizio Rezendes, Maria Helena T. Quartim Barbosa, Sergio Losso

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Santana do Araguaia, 11 de agosto de 1971.

a) Nadir Helou

Cartório Quelroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 23 de agosto de 1971.

Joaquim Neves das Chagas Esc. At.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1971.

a) Samuel, o funcionário

Junta Comercial do

Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 26 de agosto de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 27 do mesmo mês contendo 1 folha de n. 8585, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2388/71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha. Pri-

meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de agosto de 1971

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3290 — Dia: 03.09.71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requeraram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Liliam Lobato Benchimor Veloso, Wladimir de Souza Pauxis, Synval de Castro e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Pedro Monteiro dos Santos, Lélis Ralison Dias de Alcântara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de agosto de 1971

a) Armando Marques Gonçalves

10. Secretário

(T. n. 17.315. Reg. n. 3233
Dias — 27. 26/8, 1, 2 e 3.9.71)

FERRO TECNICO S/A.
ENGENHARIA E COMERCIO

C.G.C.-M.F. n. 04.955.118

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 do corrente mês, às 16 horas em nossas instalações da Avenida Almirante Barroso s/n. (Entrancamento) a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Mudança da Razão Social
- Mudança da Sede Social
- Aumento do Capital Social
- Reforma dos Estatutos Sociais
- O que ocorrer.

Belém, 1 de Setembro de 1971.

a) Manoel Ferreira da Costa
Diretor Comercial

a) José Maria da Rocha
Tetxetra

Diretor Administrativo
(Ext. — Reg. n. 3303 — Dias 2, 3, e 4.9.71)

JAU INDUSTRIA E COMERCIO S. A.

Ata da Reunião da Diretoria da Jau — Indústria e Comércio S.A., realizada em 5 de agosto de 1971.

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às nove e trinta (9,30) horas, realizou-se, em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, n. 6 — Sacramento, com a presença dos Diretores: Claudomiro Pereira da Silva Diretor Presidente; Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Diretor Vice Presidente; José da Nobrega Ribeiro — Diretor de Finanças e Orlando Fernandes da Silva Dourado — Diretor Industrial, a reunião da Diretoria da Jau — Indústria e Comércio S.A. Dando início aos trabalhos o Sr. Diretor Presidente, convidou o Sr. Luiz Eduardo Ferreira da Silva, para Secretário, comunicando, em seguida, aos presentes que a reunião tinha por escopo, discutir e deliberar sobre a emissão de setenta e sete mil, oitocentas e sessenta e quatro (77.864) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, captadas de diversas pessoas jurídicas e oriundas das deduções de Imposto de Renda de que trata a Lei n. 5.174/66, de conformidade com o Rolim de Subscrição que se encontra sobre a Mesa. A seguir o Sr. Secretário procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas, Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da Jau — Indústria e Comércio S.A., no desempenho de suas atribuições, em reunião após o exame na proposta da Diretoria, resolveram por unanimidade aprovar a emissão de 77.864, ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 anos, em virtude da mesma, ter tais poderes conforme aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária (realizada em 12.03.1970,

emissão esta oriunda de Deduções do Imposto de Renda, pelo que são de parecer que a mesma seja efetivada Belém, Pa, 5 de agosto de 1971. aa) Adalberto Malcher da Silva Euridice Moura da Silva e Antonio Virgínio Aguiar Filho. Com a palavra o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria e diante da aprovação dos Diretores, o Capital Social subscrito e integralizado, a partir desta data passa a ser de Cr\$ 3.934.696,00 (Três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), dividido em 2.258.848 (dois milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos e 1.675.848 (um milhão, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e diante do silêncio de todos, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que, após foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Secretário Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pa. 5 de agosto de 1971. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Belém PA, 5 de agosto de 1971.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Está conforme o original.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Belém, 06 de agosto de 1971.

Em testemunho M.M.M. da verdade
Marilyn M. Matos
Escrevente Autorizada

140 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
BOLETA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 77.864 (setenta e sete mil, oitocentas e sessenta e quatro), ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de subscrição do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 12.02.1970. subscrição esta efetivada exclusivamente por titulares de deduções do Imposto de Renda, para integralização com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, gozando as ações re sultantes, dos benefícios e estando sujeitas às restrições constantes do Estatuto Social da Empresa, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30.11.1968, cuja Ata foi arquivada na MM. Junta Comercial do Pará, sob o n. 3501/68 em 14.12.1968, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n. 21.437 de 19.12.1968, com cujos termos os estatutários totais os subscritores estão de pleno acóórdio.

Nº de ações	subscritores	endereços	Exercício de 1970	Exercício de 1971	Total	Número de Ações
01	ADPAR S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	Av. Visconde de Guarapuava, n. 2.400 - Curitiba-PR ..	6.498,00	5.498,00	5.498,00	5.498
02	AUTO PEÇAS SAO PAULO LTDA.	Av. Munhoz da Rocha, n. 1.450 - Curitiba-PR	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041
03	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	Rua Engº Rebouças, n. 1376 - Curitiba-PR	3.989,00	3.989,00	3.989,00	3.989
04	INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S/A.	Rua Conselheiro Laurindo, n. 2 - Curitiba-PR	4.872,00	4.872,00	4.872,00	4.872
05	INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A.	Av. 7 de Setembro, 4.713 - Curitiba-PR	8.689,00	8.689,00	8.689,00	8.689
06	MÓVEIS MORO LTDA.	Rua Mauá, n. 195 - Curitiba-PR	533,00	533,00	533,00	533
07	MÓVEIS RONCONI LTDA.	Rua José Loureiro, 108 - Centro-Curitiba-PR	7.165,00	7.165,00	7.165,00	7.165
08	ROMANI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL	Av. Visconde de Guarapuava, n. 2.400 - Curitiba-PR ..	1.664,00	1.664,00	1.664,00	1.664
09	SIDERÚRGICA GUAIRA S/A.	Rua Moto Grosso, 889 - Vila Guaira - Curitiba - PR ..	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125
10	TABA S/A - EMPREENDIMENTOS	Rua Presidente Faria, n. 37 - Curitiba-PR	4.993,00	4.993,00	4.993,00	4.993
11	TECIDOS S. M. TEIXEIRA S/A.	Rua Conselheiro Saraiva, n. 41 - R. de Janeiro-GB ..	23.019,00	23.019,00	23.019,00	23.019
12	ZARAMELLA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Av. Munhoz da Rocha, n. 1.426 - Curitiba-PR	3.276,00	3.276,00	3.276,00	3.276
	TOTAL A SUBSCREVER				77.864,00	77.864

Os investimentos constantes do presente Boletim de Subscrição, encontram-se devidamente representados por procuração outorgada ao senhor Claudomiro Pereira da Silva:

Belém, Pará, 5 de agosto de 1971
a) pp: CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

CARÍÓRIO CHERMONT - Reconheço a firma supra de Claudomiro Pereira da Silva. - Belém, 06 de agosto de 1971 - Em testemunho M.M.M. da verdade. - Ma- rilla M. Matos - Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL - Emolumentos: Cr\$ 50,90 Belém, 1971. - a) Samuel, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Esta Ata e Boletim de Subscrição em 6 vias foram apresentados no dia 11 de agosto de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de 12 do mesmo contendo 3 folhas de ns. 8152-54, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2260/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presen- a nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de agosto de 1971. - Secretário Gef. JS CAR PACIOLA. - Pertencente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. - Reg. n. 3262 - Dia: 3 08 71).

BRASIL EXTRATIVA S.A.
C.G.C. — 04-909-636
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da "CONTA LUCROS E PERDAS", relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

As informações disponíveis permitem avaliar as dificuldades geradas para a Empresa ao operar neste exercício com menos de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade instalada, fruto de uma das menores safras dos últimos tempos, e o processo de alta mais violento já enfrentado pelo produto, (110% em 8 meses). Baseado o nosso Capital de Trabalho em créditos bancários, esse aumento de preço, a falta do produto e as restrições de crédito impostas pelo sistema bancário neste período, não permitiram melhores índices de operação.

A formação do Capital de Giro para a Empresa, é o objetivo principal da Diretoria que não deixará de perseguir, em princípio, através do sistema Bancário Oficial para depois substituí-lo por recursos oriundos da faixa de Incentivos Fiscais. Objetivando essa meta está pronta a pesquisa agrônômica de uma variedade oleaginosa com fins de exportação e, os estoques foram desonerados de valores inutilizáveis.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e agradecemos a todos que contribuíram direta ou indiretamente em prol da Empresa.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

OTAVIO BITTENCOURT PIRES
Presidente

JOAO PEREIRA SIMAO
Diretor

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO	676.020,32	NAO EXIGIVEL	
CORREÇÃO	281.745,09	CAPITAL AUTORIZADO	1.942.000,00
BENS INCORPÓREOS	83.041,19	RESERVAS	8.146,50
		PROV. p/DEPRECIACOES	33.903,96
		PROV. p/DEPREC. DA CORREÇÃO	30.346,68
DISPONIVEL	1.041.396,51		
Realizável à Curto Prazo	31.868,65		2.014.403,14
Contas a Receber	48.667,86	Exigível a Curto Prazo	
Contas Correntes	41.90,84		
Estoques Diversos	38.048,00	TITULOS DESCONTADOS	123.949,91
Bancos c/Vinculadas	1.060,89	OBRIGACOES A PAGAR	227.813,94
Acionistas	355.563,00	CONTAS A PAGAR	10.958,43
Outros Valores	377,30	CONTRIBUICOES COMPULSORIAS	21.986,46
		CONTAS CORRENTES	41.108,03
Realizável à Longo Prazo	485.710,89		425.621,77
Cauções e Obrigações	45,49	Exigível à Longo Prazo	
Pendentes	4.644,26		
Valores Amortizáveis	1.220.653,09	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	813.393,81
Prejuízos a Ressarcir	456.214,33		
Desp. p/Provisões Men.	12.885,50	COMPENSAÇÃO	
		Contas de Compensação Passivas	518.574,57
COMPENSAÇÃO	1.694.397,18		
Contas de Compensação Ativas	518.574,57		
Cr\$ 3.771.993,29		Cr\$ 3.771.993,29	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

DEBITO		CREDITO	
Resultado deste Exercício		RECEITAS OPERACIONAIS	2.003.117,53
DESP. c/PESSOAL E ENCARGOS	203.556,83	REC. FORA DAS OP. SOCIAIS	539,63
DESP. c/MAT. E SERV. DE TERC.	1.547.035,83	LUCRO DO EX. ANTERIOR	60.664,17
IMP. TAX. SEG. DEP. AMORT.	19.959,90		
VIAG. COND. E DEP.	43.565,31	PREJUIZO A RESSARCIR	456.214,33
DESP. DIVERSAS	21.561,69		
DIM. DE RENDIMENTO	7.216,75		
DESP. FINANCEIRAS	164.069,66		
QUEBRA DE EST. EM EX. ANTERIOR ...	513.569,69		
Cr\$ 2.520.535,65		Cr\$ 2.520.535,65	

Belém, 31 de dezembro de 1970.

OTAVIO BITTENCOURT PIRES

Presidente — CPF. 000476192

HAROLDO STOESEL SADALLA

Diretor — CPF. 000483132

JOAO PEREIRA SIMAO

Diretor — CPF. 003032312

Rômulo Menezes Ruiz

Contador — CRC — GB n. 26—735—S—42PA

CPF. 005916962

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:—

Depois de examinarmos minuciosamente o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e documentos correlatos, que nos foram apresentados pela Diretoria da BRASIL EXTRATIVA S.A., declaramos que encontramos tudo em ordem e correção, pelo que recomendamos que as aludidas contas mereçam a aprovação plena da Assembleia Geral.

Belém, 30 de abril de 1971.

EDGAR NABER MATTAR

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

ANTONIO NONATO DO AMARAL

(Ext. Reg. n. 3.267 — Dia 3—9—1971)

FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZONIA S/A.

— FACEPA —

Ata conjunta da reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA), realizada no dia 31 de julho de 1971.

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA, conjuntamente reunidos na Sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramenta, às 8,00 (Oito) horas, precisamente, do dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 1971 (mil novecentos e setenta e um), consoante de liberação de Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de fevereiro de 1971 e Reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal de 5 de julho de 1971, dando a subscrição privativa de detentores de Ações Ordinárias Nominativas ou Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis, num saldo de 204.394 (Duzentas e quatro mil, trezentas e noventa e quatro) ações; que deverão ser subscritas a dinheiro, segundo interesse dos acionistas, ou distribuídas entre os mesmos, quando da incorporação ao Capital Social os saldos das contas dos Fundos e Reservas, a critério da Empresa, quando esta julgar conveniente, decidem por deliberação unânime, acatar a subscrição dos seguintes acionistas: Mário Antônio Aranha Meirelles, residente à Av. Serzedillo Corrêa, 15 — Ed. Manoel Pinto da Silva, aparta-

mento 901, subscreve 13.500 (Treze mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas e 13.500 (Treze mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis, no total de Cr\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil cruzeiros); Antônio Georges Farah, residente à Av. Alcindo Cacela, 829, subscreve 13.500 (Treze mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas, no total de Cr\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros), equivalentes a 40.500 (Quarenta mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas, totalizando Cr\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos cruzeiros), que foram integralizados nesta data. Das 204.394 Ações Ordinárias Nominativas, do capital autorizado de Ações Ordinárias, num total de 400.000 da FACEPA, deduzindo-se as 40.500 ações aqui subscritas, há um saldo a subscrever de 163.894 ações. Assim, o capital efetivado da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA), nesta data, fica elevado de Cr\$ 8.187.518,00 (Seis milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros) para Cr\$ 6.228.018,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, e dezoito cruzeiros), constituído de 3.819.341 (Três milhões, oitocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e um) ações ordinárias e 2.408.877 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e sete) Ações Preferenciais, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Belém, 31

de julho de 1971. aa) Mário Antônio Aranha Meirelles, e Antônio Georges Farah — Diretores; Rubens Onana, Vinicius Bahury Oliveira e João Queiroz de Figueiredo — Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

a) Antônio Georges Farah
Diretor

Confere com a ata original transcrita no livro Atas de Reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho, A.Q.S., da verdade.

Belém, 31 de agosto de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial — Emolumentos: Cr\$ 140,00 (Cento e quarenta cruzeiros)

Belém, 31 de agosto de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 31 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo 1 folha de número 8839, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de

arquivamento o n. 2402/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de agosto de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3314. — Dia 3.9.71)

CIMAR — Cia. de Máquinas
Agrícolas e Rodoviárias
C.G.C. 04.940.681

Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas de CIMAR — Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de setembro de 1971, às 15 hrs. na sede social, à Trav. Benjamim Constant, n. 675 nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento de Capital;
- b) — Alterações dos Estatutos;
- c) — Eleição para preenchimento de cargo vago na Diretoria;

d) — Outras pormenores.
Belém, 30 de agosto de 1971.

Wilson Augusto Oliveira
Diretor Gerente
(Ext. — Reg. n. 3307 — Dias 2, 3 e 4.9.71).

**COMPANHIA SEGURADORA
BRASILEIRA
EDITAL**

A Companhia Seguradora Brasileira comunica que, no próximo dia 10 de setembro de 1971, às 8:00 horas, realizará na sede do Departamento Municipal de Estradas de Nodagem (DMER), uma sessão de distribuição de lucros referentes ao período de 1969 a 1970, da apólice n. 1.110.657, contratada pelo DMER, convidando para a referida sessão todos os segurados da apólice supra citada.

Belém, 27 de agosto de 1971.

**COMPANHIA SEGURADORA
BRASILEIRA**

(Ext. Reg. n. 3297—Dia—31/9/71)

DECLARAÇÃO

Tendo-se extraviado os Certificados de Ns. 000.069.523/527, emitidos em nome de José Vieira de Souza, matrícula n. 000.657.811, pelo Banco da Amazônia S.A., representativos de Ações Ordinárias Nominativas de Ns. 46.642.901 a 46.647.800, referentes ao Capital Social do referido Banco e de sua propriedade, venho como seu bastante procurador, conforme instrumento particular, declarar que se acham extraviados referidos Certificados, motivo por que foi solicitada a Entidade referida a expedição de segunda via dos mesmos, ficando, portanto, nulos e sem valor algum os títulos originais, comprometo-me, em caso de recuperação, a restituí-los ao Banco emissor em qualquer tempo.

Belém, 2 de setembro de 1971.

a) Carlos Alberto Holanda
de Almeida
(T. n. 17.345. — Reg. n. 3326. — Dia 3.9.71)

**REFRIGERANTES GAROTO
INDUSTRIA E COMERCIO
S/A.
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que se realizará no dia 4 de setembro de 1971, às 10,00 horas, na sede social da firma acima, situada no Quilômetro n. 3, da Rodovia BR-316, no Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais, que trata do objeto da sociedade.
 - O que ocorrer.
- Ananindeua (Pa.), 30 de agosto de 1971.

Ass) Emmanuel Bittencourt

Resque
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3317. —

Dias 3, 4, e 9.9.71)

**JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A. — JONASA
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — JONASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à rua Professor Nelson

Ribeiro, n. 161, no dia 08 de setembro de 1971, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a criação de uma filial.

Belém (Pa.), 01 de setembro de 1971.

Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Com. S/A. — JONASA
a) — Illegível — Diretor.
(Ext. — Reg. n. 3304 — Dias 2, 3 e 4.9.71).

**AMAZONIA METALURGICA,
S. A. — AMETAL
C.G.C. 04.810.246
Assembléa Geral
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Amazônia Metalúrgica, S. A. — AMETAL, para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 8 de setembro de 1971, às 9 horas, na sede social à Av. Senador Lemos, 2779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 20 de agosto de 1971.

Vinicius Rahury Oliveira

Diretor Presidente

**PERFUMARIAS PHERO S.A.
C.G.C.M.F. n. 04.911.095/001
Assembléa Geral
Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —**

Convidamos os senhores Acionistas a participarem da Assembléa Geral Extraordinária a se realizar em 2 de setembro às 16 horas, em nossa Sede Social, à Trav. Quintino Bocayuva, 687 para deliberarem sobre a seguinte pauta:

— alteração dos Estatutos Sociais;
— outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de agosto de 1971

A DIRETORIA

**POLIPLAST S.A. — Plásticos
da Amazônia
C.G.C. 04897146
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio, n. 95, nesta cidade de Belém (Pa.), às 15:00 horas do dia 9 de setembro do ano corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- criação de Ações Preferenciais, Classe "C";
 - elevação do Capital Social Autorizado, atualmente de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00, através da emissão de 500.000 Ações Ordinárias e 1.000.000 de Ações Preferenciais, Classe "C";
 - alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;
 - autorização para colocação de Ações no mercado de capitais;
 - o que ocorrer.
- Belém (Pa.), 1 de setembro de 1971.

Engo. Carlos Acatuassu Nunes
Diretor Superintendente

Engo. Carlos Meacir de Azevedo
Gestor Geral

Diretor Industrial
(Ext. — Reg. n. 3313 — Dias 2, 3 e 4.9.71).

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DE MONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Cumprindo legal e em observância às disposições estatutárias, apresentamos a V.V. S.S., o nosso Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, que submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas, tendo em vista os resultados obtidos neste primordial ano de atividade de nossa empresa.

Colocamo-nos à disposição de V.V. S.S., para quaisquer esclarecimentos sobre a movimentação e desenvolvimento de nossas operações.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Industrial
JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA
Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO EXGIVEL	
Imóveis Diversos	450	Capital	720.000,00
Imóveis de uso próprio .. .	1.672,29	Fundo da Reserva Legal	4.377,01
Móveis e Utensílios	3.968,65	Reservas Estatutárias	2.581,63
Veículos	11.055,77	Fundo p/Depreciações	20.170,30
Benfeitorias	3.378,00	Fundo de Correção Monetária ..	67.887,53
Maquinismos e Acessórios .. .	28.175,14	Fundo de Ass. aos Empregados ..	4.377,01
Equipamentos	7.957,55	Fundo de Part. aos Empregados ..	4.377,01
Instalações	11.126,46	Fundo de Capitalização	23.069,16
Caução Permanente	0,54	Saído à disposição Ass. Geral ..	82.794,26
Utensílios Diversos	70,66		929.633,98
Construção Civil	18.552,17		
Reavaliação de Imóveis	206.291,81	EXIGIVEL	
Reavaliação de Benfeitorias ..	1.812,56	Duplicatas a Pagar	8.215,63
Reavaliação de Móveis e Utensílios	1.376,21	Contas a Pagar	13.154,12
Reavaliação de Caução Permanente	3,52	Gratificação da Diretoria	7.878,63
Reavaliação de Utensílios Diversos	191,29	Titulos Descontados	91.971,49
Reavaliação de Imóveis Diversos	17,37	Titulos em Cobrança	770,39
Reavaliação de Veículos	2.526,60	Bens Hipotecados	60.000,00
Reavaliação de Instalações .. .	1.019,47	Banco da Amazônia S/A. —	
Reavaliação de Máq. e Acessórios	67.764,70	c/Empréstimo Industrial	137.500,00
	364.965,26		319.490,28
REALIZAVEL		COMPENSAÇÃO	
Produtos	181.636,38	Seguros em Vigor	717.396,00
Duplicatas a Receber	98.315,27		
Titulos em Liquidação	21.074,56		
Bancos c/Cobrança	6.308,76		
Banco Nacional de Habitação ..	12,61		
Bancos c/Especial	897,61		
Cota Restituível Imposto de Renda	264,08		
Empréstimo Compulsório	218,67		
Contas Correntes	18.967,66		
Centrais Elétricas do Pará S/A. .	1.411,92		
Ações da "CERFASA"	4.679,63		
Ações de Outras Companhias ..	314.830,00		
Ações Ordinárias	125.000,00		
Ações Preferenciais	50.170,00		
Adiantamentos	30.000,00		
	853.787,17		
DISPONIVEL			
Caixa	13.827,45		
Bancos c/Depósito	16.544,38		
	30.371,83		
COMPENSAÇÃO			
Valores Segurados	717.396,00		
	Cr\$ 1.966.520,26		Cr\$ 1.966.520,26

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA
Diretor-Comercial

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Industrial
Raymundo Evaristo da Silva
Téc.—Contabilidade—CRC—Pa.—1198

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS PERDAS" EM 31-12-1968.

DEBITO			CREDITO	
Despesas Administrativas, Combustíveis, Salários, Juros e Descontos, Despesas c/Veículos, Conservação de Máquinas, Impostos Gerais, Comissões, Previdência Social, F.G.T.S., Funerária, 13º Salário etc.		251.483,51	Resultado Bruto, Industrial e Comercial	112.831,50
Fundo de Reserva Legal	3.721,47			
Fundo p/Depreciações	5.941,30		Castanha	206.670,00
Fundo de Ass. aos Empregados	3.721,47			
Fundo de Part. aos Empregados	3.721,47			
Gratificação da Diretoria	6.698,66			
Fundo de Capitalização	15.733,05		Outras Receitas	12.349,58
Saldo à disposição da Ass. Geral	40.833,44	80.370,36		
	Cr\$	331.854,37		Cr\$ 331.854,37

JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor-Industrial

JOSE ALBERTO MOREIRA DA CUNHA

Diretor-Comercial

Naymundo Evaristo da Silva

Téc.—Contabilidade—CRC—Pa.—1198

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das Indústrias São Vicente M. Santos S.A., após terem examinado cuidadosamente, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" e os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, encontraram tudo na mais perfeita ordem e recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

JOAQUIM NUNES ALVES

BENJAMIM MARQUES

ALDO DE OLIVEIRA BRANDAO

(Ext. Reg. n. 3.319 — Dia 3-9-1971)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

D. G. ALVARA N. 277 — DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n. 234, de 10 de abril de 1971.

RESOLVE:

I — Autorizar a Camita S.A. — Companhia Agro-Mineral e Industrial do Tapajós, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 1158 e alteração sob n. 1551, com sede na cidade de Santarém, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente, o que dispõe o Código de Mineração e seu Regulamento, baixado pelo Decreto n. 62934 de 02.07.68, bem como as demais disposições do referido Código de Mineração e seu Regulamento, o livro D, n. 9 sob o n. de ordem 276, às fls. 246, a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

II — O título desta autorização é uma via autêntica deste Alvará, que será transcrito no livro D, de Registro das Empresas de Mineração, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, o qual deverá ser registrado, em original ou certidão, na Junta Comercial do Estado, onde funciona a sede da empresa.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1971.

a) *Yvan Barreto de Carvalho*
Diretor Geral do DNPMMinistério das Minas e Energia
D N P M

Órgão do Fomento da Produção Mineral — Inscrito no livro D, n. 9 sob o n. de ordem 276, às fls. 246.

Em 22 de julho de 1971.

a) *Yolanda F. Moretto*
Auxiliar do Diretor da DFPM

10. OFÍCIO DE NOTAS —

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, conforme com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1971.

a) *Marília M. Matos*
Escriturante Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. — (Dez cruzeiros).

Belém, de 1971

a) *SAMUEL*
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Alvará em 4 vias foi apresen-

tado no dia 31 de agosto de 1971, e mandado arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 8623-24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2400/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de agosto de 1971.

a) *OSCAR FACIOLA*

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 17.340. — Reg. n. 3318. — Dia 3.9.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — DAEPA

PORTARIA N. 142 — DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Sr. Eng. Diretor-Geral do Departamento de Aguas e Esco-

tos, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 30, da Resolução n. 132, de 23 de dezembro de 1970 do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, que orça e fixa a despesa do Departamento de Águas e Esgotos para o exercício de 1971, e, considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.1.3.8 — Serviços Médicos Hospitalares, Funerários e Judiciais;

Considerando existir apreciação do saldo na verba 3.1.3.4 — Iluminação, Força Motriz e Gás;

RESOLUÇÃO:

Transferir, da verba 3.1.3.4 — Iluminação, Força Motriz e Gás, para a verba 3.1.3.8 — Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciais, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAE-PA
(Ext. Reg. n. 3312—Dia—3/9/71)

PORTARIA N. 144 — DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 30, da Resolução n. 132, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos de 23 de dezembro de 1970, que orça e fixa a despesa do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1971, e, considerando a ocorrência de insuficiência financeira na verba 3.2.7.0 — Juros da Dívida pública (sub-consignação 3.2.7.2 — Empréstimos Externos),

Considerando existir apreciação do saldo na verba 3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública (sub-consignação 3.2.7.1 — Empréstimos Internos);

RESOLUÇÃO:

Transferir, da verba 3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública (sub-consignação 3.2.7.1 — Empréstimos Internos), para a verba 3.2.7.0 — Juros da Dívida Pública (sub-consignação 3.2.7.2 — Empréstimos Externos), a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAE-PA
(Ext. Reg. n. 3312—Dia—3/9/71)

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

— EDITAL —

LUIZ PAULO DA COSTA RAYOL, engenheiro agrônomo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao requerimento de Ester Maria da Cunha, torna público que procederá a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, ocupadas pela requerente e situadas à margem esquerda do Igarapé Murumuteua Grande, afluente do Rio Guamá, município de Ourém, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Ourém

Micro Região 11

Localização: — Margem esquerda do Igarapé Murumuteua Grande

Situação: — Dista cerca de 21.000m da Cidade de Ourém

Denominação: — Sem denominação especial

Limites e confrontações: — Ao Norte, por onde faz frente, com o Igarapé Murumuteua Grande, com 534 metros; à Leste, com terras ocupadas por Manoel Maria Reis Cunha, por uma linha reta de 1.710 metros; ao Sul, com terras ocupadas por terceiros, por uma linha reta de 500 metros; à Oeste, com terras ocupadas por Paulina dos Santos Reis Cunha, por uma linha reta de 1.539 metros.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto para comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Ourém, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas

do dia 4 de setembro de 1971.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Luiz Paulo da Costa Rayol
Engº Agrº — CREA 1.296-D
— 1a. Região
(T. n. 17.333 — Reg. n. 3.283 — Dia: 03.09.71)

— EDITAL —

LUIZ PAULO DA COSTA RAYOL, engenheiro agrônomo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao requerimento de Cláudio Maria Reis Cunha, torna público que procederá a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, ocupadas pelo requerente e situadas à margem esquerda do Igarapé Murumuteua Grande, afluente do Rio Guamá, município de Ourém, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Ourém

Micro Região 11

Localização: — Margem esquerda do Igarapé Murumuteua Grande

Situação: — Dista cerca de 23.000 m da Cidade de Ourém

Denominação: — Sem denominação especial

Limites e confrontações: — Ao Norte, por onde faz frente, com o Igarapé Murumuteua Grande, com 1.306 metros; à Leste, com terras ocupadas por terceiros por duas retas de 1.065 metros; ao Sul, com terras ocupadas por terceiros, por uma linha reta de 945 metros; à Oeste, com terras ocupadas por Manoel Maria Reis Cunha, por uma linha reta de 1.635 metros.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto para comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no "Diário Oficial"

do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Ourém, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 4 de setembro de 1971.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Luiz Paulo da Costa Rayol
Engº Agrº — CREA 1.296-D
— 1a. Região
(T. n. 17.331 — Reg. n. 3.289 — Dia: 03.09.71)

— EDITAL —

LUIZ PAULO DA COSTA RAYOL, engenheiro agrônomo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao requerimento de Cláudio Pinheiro da Cunha, torna público que procederá a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, ocupadas pelo requerente e situadas à margem direita do Rio Guamá, município de Ourém, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Ourém

Micro Região 11

Localização: — Margem direita do Rio Guamá

Situação: — Dista cerca de 22.500 m da Cidade de Ourém

Denominação: — Sem denominação especial

Limites e confrontações: — Ao Norte, por onde faz frente, com o Rio Guamá, com 1.943 metros; à Leste, com terras ocupadas por Paulina dos Santos Reis, por uma linha reta de 1.280 metros; ao Sul, com terras ocupadas por terceiros, por uma linha reta de 1.300 metros. Figura geométrica de forma triangular.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto para comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Ourém, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 4 de setembro de 1971.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Luiz Paulo da Costa Rayol
Engº Agrº — CREA 1.296-D

— 1a. Região

(T. n. 17.332 — Reg. n. 3.287 — Dia: 03.09.71).

— EDITAL —

LUIZ PAULO DA COSTA RAYOL, engenheiro agrônomo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao requerimento de Paulina dos Santos Reis Cunha, torna público que procederá a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, ocupadas pela requerente e situadas à margem esquerda do Igarapé Murumuteu Grande, afluente do Rio Guamá, município de Ourém, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Ourém

Micro Região 11

Localização: — Margem esquerda do Igarapé Murumuteu Grande

Situação: — Dista cerca de 21.000 m da Cidade de Ourém

Denominação: — Sem denominação especial

Limites e confrontações:

— Ao Norte, por onde faz frente, com o Igarapé Murumuteu, com 780 metros; à Leste com terras ocupadas por Ester Maria da Cunha, por uma linha reta de 1.550 metros; ao Sul, com terras ocupadas por terceiros, por uma linha reta de 600 metros; à Oeste com terras ocupadas por Cláudio Pinheiro da Cunha, por uma linha reta de 1.280 metros.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer

relação com o assunto, para comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Ourém, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 4 de setembro de 1971.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Luiz Paulo da Costa Rayol
Engº Agrº — CREA 1.296-D

— 1a. Região

(T. n. 17.334 — Reg. n. 3.286 — Dia: 03.09.71).

— EDITAL —

LUIZ PAULO DA COSTA RAYOL, engenheiro agrônomo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, Art. 52, § 3º, e em atendimento ao requerimento de Manoela Maria Reis Cunha, torna público, que procederá a medição e discriminação de um lote de terras devolutas, ocupadas pelo requerente e situadas à margem esquerda do Igarapé Murumuteu Grande, afluente do Rio Guamá, município de Ourém, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

Município de Ourém

Micro Região 11

Localização: — Margem esquerda do Igarapé Murumuteu Grande

Situação: — Dista cerca de 22.000 m da Cidade de Ourém

Denominação: — Sem denominação especial

Limites e confrontações:

— Ao Norte, por onde faz frente, com o Igarapé Murumuteu Grande, com 691 metros; à Leste, com terras ocupadas por Cláudio Maria Reis Cunha, por uma linha reta de 1.635 metros; ao Sul, com

terras ocupadas por terceiros, por uma linha reta de 550 metros; à Oeste, com terras ocupadas por Ester Maria de Cunha, por uma linha reta de 1.710 metros.

Estão convidadas todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto para comparecerem ao local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura.

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado e afixado nos lugares públicos e à porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Ourém, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 4 de setembro de 1971.

Belém, 2 de agosto de 1971.

Luiz Paulo da Costa Rayol
Engº Agrº — CREA 1.296-D

— 1a. Região

(T. n. 17.335 — Reg. n. 3.285 — Dia: 03.09.71).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras faço público que por Ilídio Souto Neto nos termos do Artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia: 380. Termo; 380. Município de Conceição do Araguaia com os seguintes limites:

Situado no Loteamento Araguaia, lote n. 55 distando aproximadamente 160 Km. da Sede do Município, limita-se ao Norte com o lote n. 48; ao Sul com o lote n. 59; a Leste com o lote n. 58; a Oeste com o lote n. 54; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 09 de Agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz

AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Ney Emílio da Conceição Messias — Escrevente Autorizado

(T. n. 17.336 — Reg. n. 3.301 — Dia: 03.09.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Gonçalves de Oliveira nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia: 380. Termo; 380. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

Situado no Loteamento Araguaia, lote n. 61 distando aproximadamente 154 Km. da Sede do Município, limita-se ao Norte com o lote n. 57; ao Sul com o lote n. 66; a Leste com o lote n. 62; e a Oeste com o lote n. 60; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 09 de Agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz

AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Ney Emílio da Conceição Messias — Escrevente Autorizado

(T. n. 17.336 — Reg. n. 3.302 — Dia: 03.09.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Walter Souza de Souza nos termos do Artigo 11 do Decreto 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 380. Termo, 380 Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

Situado no Loteamento Araguazin, lote n. 48 distando aproximadamente em linha reta 100 Km; limita-se ao Norte com o lote n. 41; ao Sul com o lote n. 55; a Leste com o lote n. 49 e a Oeste com o lote n. 47; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 26 de Agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz
AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado

(T. n. 17.336 — Reg. n. 3.299 — Dia: 03.09.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Godinho nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454, de ...

27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia; 380. Termo; 380. Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites:

Situado no Loteamento Araguazin, lote n. 48 distando aproximadamente 160 Km da Sede do Município; limita-se ao Norte com o lote n. 41; ao Sul com o lote n. 55; a Leste com o lote n. 49 e a Oeste com o lote n. 47; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 29 de Agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz
AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 12 de agosto de 1971.

Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado

(T. n. 17.336 — Reg. n. 3.300 — Dia: 03.09.71)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Zenalide Modesto Lopes, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 5a. Comarca de Baião, 90. Termo:

90. Município de Tucuruí, Distrito, com os seguintes limites: — Situado à margem direita do Rio Tocantins, distando aproximadamente 23 Km da cidade de Tucuruí; limita-se pela frente com o Terreno denominado Mundurucú propriedade de Camilo Nery Torres ou seus herdeiros; pelos fundos lado direito e lado esquerdo com Terras Devolutas ou de quem de direito; medindo 5.000 metros de fundos, perfazendo metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares.

Divisão de Terras, em 26 de Agosto de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17.328 — Reg. n. 3.280 — Dia: 03.09.71)

TERMO ADITIVO A CONTRATO PARTICULAR

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1.971), em sua sede situada na Av. Assis de Vasconcelos n. 583, altos, nesta cidade, presentes, de um lado a Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.), entidade jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto — lei Estadual n. 51, de 19 de agosto 1.969, inscrita no C.G.C. sob o n. 04957030/001 neste ato representada por seu Superintendente, sr. dr. Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, portador do C.P.F. n. 000162992, doravante denominada simplesmente A Contratante; e do outro lado, Alcyr Meira & Cia Limitada, Arquitetura e Urbanismo, Empresa Comercial desta cidade, sediada na Av. Almirante Barroso n. 527, inscrita no C.G.C., sob o n. 04974366/001, ora representada por seu Diretor, sr. dr. Alcyr Doris de Souza Meira, portador do C.P.F. n. 000615812. Estas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, resolvem, de comum acordo, livre e conscientemente, Aditar ao "Instrumento Particular de Contrato para Elaboração de Projeto Arquitetônico de Estádio para a prática de futebol", celebrado em 4.08.69, entre o Governo do Estado do Pará e a CONTRATADA, As Cláusulas seguintes, as quais se outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores legais.

CLAUSULA PRELIMINAR — O Governo do Estado do Pará, na pessoa do Exmo. sr. Governador, em 4.VIII.69, deliberou, no exercício da plenitude de suas atribuições constitucionais, contratar os serviços técnicos especializados da CONTRATADA para os fins específicos daquele Instrumento Particular, supra mencionado, tudo consoante os termos exatos dos itens 1 e 6 desse documento.

Instituída no Decreto-lei Estadual n. 51 de 19 de agosto de 1969, com a finalidade precípua de atender a esse objetivo governamental, a Fundação Desportiva Paraense (F.D.P.), ora CONTRATANTE, entidade jurídica de direito privado, passou à condição de única responsável pela construção do Estádio, agora denominado de "Estádio Estadual Governador Alacid da Silva Nunes", subrogando-se, assim, nos direitos então existentes e assumindo os deveres contraiados pelo Governo do Estado do Pará, todos referentes à aludida construção; condição essa que é amplamente reconhecida pela CONTRATADA.

Desse modo é que as partes presentes, CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam livremente em acrescentar aquele contrato, a título de Termo Aditivo, as obrigações e recíprocas abaixo celebradas, por esta e melhor forma de direito.

CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a reformular o projeto arquitetônico primitivo, já concluído pelo Alacid da Silva Nunes, ora em fase de construção de sua primeira etapa, reduzindo as suas dimensões

de modo a adaptá-las a uma capacidade de Setenta mil ... (70.000) pessoas, serviço esse que compreende a elaboração do programa de necessidades, organogramas, fluxogramas, pré-dimensionamento estrutural, estudo preliminar, ante-projeto e projeto arquitetônico total e definitivo, incluindo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão do projeto, especificações técnicas da obra e orçamento estimativo, além do plano de urbanização da área que circunda o Estádio, com o estacionamento para veículos em número compatível com a lotação do estádio, sendo no entanto, excluídos, expressamente, os projetos para cálculo estrutural, projeto de instalações elétricas, hidráulico-sanitárias.

Parágrafo Único — Todas as dimensões serão determinadas pela CONTRATADA, com os detalhes principais e elementos construtivos básicos da edificação a ser projetada.

CLAUSULA SEGUNDA

As plantas e demais serviços técnicos especializados serão elaborados pela CONTRATADA em papel vegetal transparente, com traços de tinta "Nankin" preta, sendo que as plantas destinadas a exposições e apresentações, inclusive perspectivas, serão entregues em fotografia em preto e branco.

Parágrafo Único — Os elementos técnicos a que se refere esta Cláusula serão entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE em unidades.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelos serviços técnicos especializados de elaboração do projeto arquitetônico definitivo referido nas Cláusulas Anteriores, a cuja execução obriga-se por força deste Instrumento Particular, a CONTRATADA receberá a quantia de Noventa mil cruzeiros ... (Cr\$ 90.000,00), que lhe será paga pela CONTRATANTE dentro das seguintes condições:

a) 30% (trinta por cento) sinal e princípio de pagamento.

b) 30% na entrega do ante-projeto.

c) 40% na entrega do projeto de execução completo, especificações técnicas, orçamento estimativo e plano de urbanismo da área que circunda o estádio.

CLAUSULA QUARTA — A CONTRATADA obriga-se, ainda, a elaboração e entrega do estudo preliminar, ante-projeto e projeto arquitetônico, dentro dos seguintes prazos improrrogáveis.

Estudo Preliminar — 15 dias após a assinatura deste Termo Aditivo.

Anteprojeto — 30 dias após a CONTRATADA receber todas as respostas às consultas que a CONTRATADA efetuará diretamente junto às firmas especializadas em cálculo estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias e instalações especiais sem que essas consultas impliquem em ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE em referência às firmas consultadas. Para o período dessas consultas e respostas fica estipulado o prazo máximo de 30 dias.

Projeto Arquitetônico — 60 dias após a aprovação do anteprojeto arquitetônico.

Parágrafo Único — Os prazos consagrados nesta Cláusula são absolutos e improrrogáveis, não sendo tolerados ou reconhecidos pelas partes contraentes quaisquer casos fortuitos ou motivo de força maior.

CLAUSULA QUINTA — Na hipótese de a CONTRATADA, por qualquer motivo não atender aos prazos proclamados na Cláusula anterior o seu Parágrafo, será-lhe aplicada a multa contratual de Cr\$ 100,00, por dia de atraso e que será revestida em favor da CONTRATANTE que poderá, inclusive, cobrá-la em juízo, pela via executiva.

CLAUSULA SEXTA — A CONTRATADA se obriga a atender qualquer exigência da Prefeitura ou do CREA em relação ao projeto arquitetônico, por ocasião da sua aprovação nessas entidades públicas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado junto ao Tribunal de Contas do Estado, com a observância das formalidades legais, ressalvando-se que a sua vigência será contada da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA — Com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, para as demandas que porventura resultarem deste Instrumento e, por assim haverem ajustado, livre e conscientemente as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato para Elaboração de Projeto Arquitetônico de Estádio para a prática de Futebol, em 4 vias, de igual teor e para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém—Pará,

a) Alcyr Braga

a) Alcyr Meira

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 26 de agosto de 1971.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos

Escritor Autorizada

(Ext. — Reg. n. 3268 — Dia 3.9.71)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Superintendência Regional

Em Belém

EDITAL

Pelo presente Edital e, nos

termos do parágrafo 10. do artigo 299, artigo 278 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários deste Instituto abaixo indicados, de que seus processos foram INDEFERIDOS, podendo, entretanto, recorrer da decisão denegatória, à Junta de Recursos da Previdência Social ou Conselho de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Processos de reembolso de despesas médico-hospitalares:
Ligia Maria Farias Paffenholz — proc. prot. 12-0/47918/70 — JRPSP/Pará-351/70 de 5/6/70.
José Henrique Lobato — proc. prot. 12-0/48026/70 de 9/6/70.

Francisco Arimatéia de Araújo — proc. prot. 12-0/49511/70 de 24/7/70.

João Batista dos Santos — proc. prot. 12-0/50365/70 — JRPSP/Pará-541/70 de 27/8/70.

Processos de tratamento fora de domicílio:
Roberto Mourão Paes — proc. prot. 12-0/03082/67 de 9/8/67.

Raimundo Cicero Lima — Proc. prot. 12-0/48276/70, de 17/6/70.

Processos de inscrição de beneficiários:
João Bezerra de Andrade — proc. prot. 12-0/43933/70, de 3/2/70.

Elias Cardoso de Jesus — proc. prot. s/n. de 5/3/71.

Agnaldo Mendes da Silva — proc. prot. s/n. de 4/4/71.

João Pinheiro Brito — proc. prot. s/n. de 28/4/71.

Mário Dias de Novaes — proc. prot. s/n. de 1/10/70.

Belém, 16 de agosto de 1971.
Dr. Camilo F. Brandão
Coordenador Especializado De Assistência Médica

VISTO:

Gleudson Dias de Figueiredo

Superintendente Regional

(Ext. Reg. n. 3308—Dia—3/9/71)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1971

NUM. 7.473

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. ANANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL

HASTA PÚBLICA

Doutor Romão Amoêdo Netto, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia vinte e hum (21) de setembro do corrente ano, às onze (11) horas, irá à público pregão de venda e arrematação em hasta pública, à porta deste Juízo, situado no 30. andar do Palácio da Justiça, o seguinte bem penhorado na execução de sentença movida por MESBLA S/A. contra M. R. GOMES, constante de: — Terreno edificado com cinco pequenas casas de madeira, contíguas, situado à fração Monte Alegre, coletado sob o n. 260, medindo todo o terreno das casas em referência 6,25 m de frente por 37,70 metros de fundos, no perímetro compreendido entre a Av. Bernardo Sayão e a Trav. de Breves, com os fundos em direção à Rua Conceição, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: cinco casas, contíguas, e iguais todas de madeira, cobertas de telhas de barro comum, serdas por porta e janela, possuindo sala, e quarto corredor de passagem varan da cozinha assomadas com madeira de inferior qualidade, dois sanitários e dois banheiros de uso coletivo e de madeira com piso de cimento comum, avaliados em Cr\$

5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao portelro dos auditorios, que aceita o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação as comissões, custas e a respectiva Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital publicado no Diário Oficial e na imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos Vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. da Escrivã, este datilografado e subscrevo.

Dr. Romão Amoêdo Netto
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível
(Ext. Reg. n. 3.247 -- Dia: 03.09.71).

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE BELEM, ESTADO DO PARÁ

Vara Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS
(Prazo de 15 dias)

O Doutor Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos número, 1460, de Ação Executiva que se processa perante este Juízo e Cartório do

Quinto Offício do Cível e Comércio, Escrivão Trindade Filho, em que é exequente a firma Madeireira Marcellinense S/A Indústria e Comércio e executado João Ferreira de Lima, brasileiro, casado, militar reformado, para cobrança da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e, tendo o referido executado transacionado a embarcação denominada "SALVADOR" penhorado para garantia da mencionada ação executiva com os Senhores Luiz Santos Mello de Vasconcelos e Ferdinando Mello de Vasconcelos pela quantia de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mediante o pagamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a vista e os vinte e cinco restantes através de 25 Notas Promissórias no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, sendo que já foram pagas duas (2), restando apenas 23 (vinte e três) notas promissórias, no valor total de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) e, tendo referidos Senhores compradores da embarcação acima mencionada, notificados por Mandado para não pagarem os vinte e três (23) títulos restantes em data de 1 de outubro de 1970 pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, e aos TERCEIROS INTERESSADOS ficam notificados pelo presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias de acordo com a lei, para ciência da penhora, e por todo o conteúdo da petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca da Capital, Madeireira Marcellinense S. A., Indústria e Comércio, já qualificada nos Autos da Ação Executiva, proposta contra João Ferreira de Lima, feito que tramita por esse respeitável Juízo, em expediente do Escrivão Trindade

Filho, vem, perante V. Exa., por intermédio de seu procurador judicial infra-assinado, e ecom mandato expresso nos Autos, expor e afinal requerer o seguinte: — I — Que o executado, João Ferreira de Lima foi citado no dia 06 de julho do corrente ano, às 13,30 horas conforme comprova com o mandado anexo, e onde se lê na margem do citado instrumento, o seu cliente. II — Que o referido cidadão, Excelência, não efetuou o pagamento da dívida, e não procedeu em prazo hábil, a nomeação de bens a penhora, para que pudesse, dentro do que a Lei permite, contestar a referida Ação, em rito ordinário, razão pela qual, foi lavrado o Auto de penhora de uma embarcação, denominada "Salvador", com capacidade para quarenta toneladas, conforme se infere com o citado documento anexo. III — Que em vista disso, isto é de haver sido feita a penhora, a exequente foi procurada pelos Srs. Luiz Santos Mello de Vasconcelos e Ferdinando Mello de Vasconcelos, a fim de que lhes fosse dada uma informação a respeito do assunto, de vez que haviam adquirido por compra a referida embarcação, conforme comprovaram com um recibo de compra no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), onde ressaltam que a transação foi feita mediante o pagamento de Cr\$ 20.000,00 a vista e Cr\$ 25.000,00 restantes, através de 25 notas promissórias de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada, título esses, registrados na DFR. S. Ar. sob o n. 3808, vencíveis aos 17 dias de cada mês, sendo que já foram pagos dois, restando apenas 23. — Que em vista disso, e estando o executado usando de meios inidôneos para que a justiça possa realizar do seu trabalho e mesmo porque já demonstrou cabal

mente que não possui outros meios para pagar seu compromisso, a exequente, a fim salvaguardar seus interesses, solicitada a V. Exa. se digne de conformar-se com o que prevê o Artigo 1.º do Código de Processo Civil e seus §§, notificar os devedores Luiz Santos Mello e os irmãos e Ferdinando Mello de Vasconcelos, para não pagarem os mesmos, isto é os vinte e três títulos, no valor de Cr\$ 23.000,00, e aos terceiros interessados, por edital com o prazo de 15 dias, para ciência da penhora São os termos pelos quais pede e espera deferimento. Belém, 10 de Setembro de 1970. P. p. Ayrão Gama Barbosa — **DESPACHO DE FLS. 42:** — Defiro o pedido de fls. 28, observadas as formalidades da lei. Belém, ... 24.9.70. (a) Staleo Menezes. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (assinatura ilegível), escrivão que o datilografai e subscrevi.

a) Staleo Bruno dos Santos Menezes
Juiz de Direito da 2a. Vara
Cível, desta Comarca

CARTÓRIO DOS MIRANDA — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em test. C. N. A. R. da verdade.

Belém, 24 de agosto de 1971.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 3229 — Dias — 27.8, 1 e 3.09.71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USUCAPIÃO
Citação com o prazo de 30 (trinta) dias

—EDITAL—

A Doutora Heralda Dalcinda de Souza Branco, Juiz de Direito da Comarca de

Breves, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem e dele conhecimento tiverem

pelo seu Juízo e expediente do senhor Escrivão que este subscreve, foi-lhe proposta, a presente Ação de Usucapião sobre o terreno denominado "São José" e, após a

justificação prévia recomendada pela lei, determinou as citações dos interessados certos e incertos para contestarem, se assim desejarem, a inicial que é do seguinte teor: "Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de

Direito da Comarca de Breves. Afonso de Miranda Marques, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente habilitado para residir em Juízo na presente causa, como faz prova o "Alvará" anexo, vem, muito

respeitosamente, expor para finalmente requerer o que se segue: Um (1) Que na margem do rio de Breves, neste município, nas proximidades desta cidade, existe uma gleba de terras denominada "São José", onde há mais de 20 anos começou a ser ocupada por José Normando Vi-

dal, até que no ano de 1952, algumas pessoas se dizendo netos de Levindo Alho, que teria sido proprietário da referida gleba, cederam os

seus direitos hereditários ao referido possessor, como consta da Escritura lavrada às folhas do livro n. dez (X) do Cartório do Primeiro Ofício desta cidade, devidamente transcrito no Cartório de Imóveis da Comarca sob o número 2707 à página 21 do livro número 20

como se vê do traslado junto; dois (2) que José Normando Vidal continuou tal posse até 28 de fevereiro de 1968, quando por Escritura nas Notas do mesmo cartório — Livro Z—D, folhas 29v., Registrada no livro 4—E, página 42, sob o número 165, do Cartório de Imóveis da Comarca, cedeu aqueles direitos a Francisco Chagas Ferreira, como se vê do traslado anexo: Três (3) que, nenhum dos dois concessionários pôde adquirir a propriedade do referido imó-

vel, já que não lhes foi possível constatar por meios legais se os cedentes primitivos eram mesmo sucessores do antigo proprietário, o que se se tivesse positivado teriam inventariado dito bem para lhe dar cunho legal de propriedade; Quatro (4) que, o que se poderá provar no curso da presente ação, é que antes da escritura da cessão que lhes fizeram os herdeiros de Levindo Alho, José Normando Vidal já ocupava, há muitos anos, a referida gleba de terras sem oposição e nem contestação de qualquer espécie; Cinco (5) que José Normando Vidal tornou-se possessor da referida gleba de terras, cuja posse foi continuada por transferência sua, por Francisco Chagas Ferreira, que juntamente com sua mulher Aristar Flávia Ferreira a transferiu ao ora postulante por Escritura particular de 24 de dezembro de 1969, a qual vai juntada a esta como comprovação do que se vem alegando; Seis (6) que tendo o suplicante adquirido a posse da referida propriedade, pretendendo dar cunho jurídico à mesma, não vê outro meio a não ser o indicado pelo art. 552 do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 454 e seguintes do Código de Processo Civil: Sete (7) que, para que seja procedida a justificação prévia como determina a lei, esclarece que o terreno "SAO JOSE" é situado na margem esquerda do rio de Breves, neste município, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé "Borboleta", pelo lado de baixo com o igarapé "Santa Cruz", subindo por este até o seu Repartimento, tomando o braço esquerdo deste até finda num igarapé que serve de limite com a posse Japuiba, pertencente a Nascimento & Cia.; Oito (8) que, diante do exposto, requer seja justificada a posse continuada do postulante, nos termos do art. 552 do Código Civil Brasileiro, que é mansa, pacífica e ininterupta, para o que, afinal, apresenta o "Rol de Testemunhas", as quais comparecerão em dia e hora que V. Exa. determinar, independentemente de notificação; proce-

dendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografai e subscrevi.

(a) Heralda Dalcinda de Souza Branco
Juíza de Direito
Está conforme o original.

a) Aluizio Lins
Escrivão
(T. n. 17.338 — Reg. n. 3.316 — Dia 3—9—1971)

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de trinta dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte da Senhora Aurea de Souza Braga, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível, Aurea de Souza Braga, já qualificada, nos autos da ação de alimentos que move, perante V. Exa., contra

movendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografai e subscrevi.

(a) Heralda Dalcinda de Souza Branco
Juíza de Direito
Está conforme o original.

a) Aluizio Lins
Escrivão
(T. n. 17.338 — Reg. n. 3.316 — Dia 3—9—1971)

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de trinta dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte da Senhora Aurea de Souza Braga, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível, Aurea de Souza Braga, já qualificada, nos autos da ação de alimentos que move, perante V. Exa., contra

movendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografai e subscrevi.

(a) Heralda Dalcinda de Souza Branco
Juíza de Direito
Está conforme o original.

a) Aluizio Lins
Escrivão
(T. n. 17.338 — Reg. n. 3.316 — Dia 3—9—1971)

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de trinta dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte da Senhora Aurea de Souza Braga, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível, Aurea de Souza Braga, já qualificada, nos autos da ação de alimentos que move, perante V. Exa., contra

movendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografai e subscrevi.

(a) Heralda Dalcinda de Souza Branco
Juíza de Direito
Está conforme o original.

a) Aluizio Lins
Escrivão
(T. n. 17.338 — Reg. n. 3.316 — Dia 3—9—1971)

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de trinta dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte da Senhora Aurea de Souza Braga, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível, Aurea de Souza Braga, já qualificada, nos autos da ação de alimentos que move, perante V. Exa., contra

movendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, Escrivão, datilografai e subscrevi.

(a) Heralda Dalcinda de Souza Branco
Juíza de Direito
Está conforme o original.

a) Aluizio Lins
Escrivão
(T. n. 17.338 — Reg. n. 3.316 — Dia 3—9—1971)

COMARCA DA CAPITAL
Edital com o prazo de trinta dias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 3a. Vara, no exercício cumulativo da 8a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte da Senhora Aurea de Souza Braga, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível, Aurea de Souza Braga, já qualificada, nos autos da ação de alimentos que move, perante V. Exa., contra

movendo-se, em consequência, às notificações e citações dos interessados certos e incertos nos termos determinados por lei. Dando à presente, para efeitos fiscais, o valor de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). Pede e Espera deferimentos. Breves, 21 de dezembro de 1970. (a) Afonso de Miranda Marques". **ROL DE TESTEMUNHAS:**— 1 — Albertino Cândido Ferreira, brasileiro, casado, industrial, residente em Corcovado; 2 — Genésio Cactano de Oliveira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade. (a) A. Marques. — **DESPACHO** — Entem-se os interessados certos por Mandado e os incertos por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Breves, ... 18.8.71. (a) Heralda Branco. — E como tenha sido cumprido o despacho que determinou a justificação, ficam os interessados citados por todo teor do presente mandado, digo, presente Edital, nos termos da lei.

seu esposo João Correia Braga, também conhecido, expediente do escrivo Dr. Milton de Lima Sampaio, pede vênha a V. Exa. para expor e requerer o seguinte: Em 11 de setembro de 1967 a peticionária ajuizou uma ação ordinária de melhoria de pensão alimentícia. O então titular desta Vara, recebendo o processo majorou a pensão, provisoriamente, de Cr\$ 64,90 para Cr\$ 200,00. Sucede que até hoje, embora não por culpa própria, não pôde obter a citação do réu, estando aquela majoração completamente desatualizada ao custo atual da vida. O que ocorre, não é suficiente para a alimentação, quanto mais para o pagamento de aluguel de casa, roupas e instrução dos filhos do casal, em número de dois, ambos cursando ginásio. Decorridos que são quase 4 anos do ajuizamento do feito, tudo o que a peticionária deseja é que seja estabelecido o percentual de 40%, a ser descontado dos vencimentos do requerido, como pensão para a requerente e seus filhos, quantitativo que acha justo e lhe permitirá viver e instruir os filhos. A posição do requerido é por demais cômoda, porque com quase nada consegue — e custa a acreditar — que não se preocupe com o futuro e destino dos filhos. O seu procedimento, abandonando o lar e esquecendo, por completo os filhos, como se fossem animais selvagens e não criaturas humanas, merece que a justiça lhe imponha e faça mesmo sentir o dever de sustentar e educar os filhos, que trouxe ao mundo, tarefa que está competindo quase que com exclusividade à peticionária. Esta situação digna Juiz, agrava-se dia a dia. Com o correr dos anos, a peticionária vai perdendo as forças e cada dia o seu labor vem contribuindo com menos para o sustento do lar, cujo chefe dele desertou. O que ocorre é que, enquanto ele vive na ociosidade, no Rio de Janeiro, contribuindo com uma migalha para o sustento dos filhos, a esposa geme no trabalho para o sustento dos filhos. Não é absurdo o que se pede. Ao contrário trata-se de solicitação estrita da lei e nos mais comensurados princípios do dever social. Requer, outrossim, se digne V. Exa. fixar alimentos provisionais

à base de um percentual justo, sobre os vencimentos e vantagens do posto do requerido. Espera deferimento. Belém, 28 de julho de 1971. pp. Flávio C. Maroja. "Nessa petição exarei o seguinte despacho: I) Remarcar a audiência para o dia 4 de outubro, às 11 e 15 horas. Ciente o R.M.P. II) Cite-se o réu através de edital de trinta (30) dias que será afixado no local de costume e publicado três (3) vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL. III) Quanto à majoração da pensão, só após a realização da audiência, evidentemente, poderá o assunto ser resolvido. IV) Oficie-se à Secretaria do Interior e Justiça requerendo-se a publicação dos editais, bem como a unidade onde serve o requerido solicitando-se a apresentação do suplicado à audiência e informações a respeito de sua remuneração. Em 03.8.71. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância será este publicado três vezes consecutivas no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém aos nove de agosto no ano de mil novecentos e setenta e um. Eu (a) Illegível escrevão interino, o datilografel e subscrevi.

Nelson Silvestre Rodrigues

Amorim

Juiz de Direito

(G. Reg. n. 862 — Dias — 3 — 4 e 7.09.71)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Araújo & Moreira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 15/2227, no valor de Três Mil e Setenta e Quatro Cruzeiros e Treze Centavos, vencida em 22.07.71, por Vv. Ss. não aceita a favor de Conservas Oderich S/A. — Fábrica de Conservas e Banha, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde

já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 20 de agosto de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3.292 — Dia: 03.09.71).

Faço saber por este Edital a Leônidas Lopes Bandeira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a letra de câmbio, no valor de Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos, vencida em 22.07.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Laboratórios Iodobisman S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3.293 — Dia: 03.09.71).

Faço saber por este Edital a Antonio Cavalcanti Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Letra de Câmbio, no valor de Hum

Mil Seiscentos e Quarenta Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos, vencida em 22 de julho de 1971, por Vv. Ss. não aceita a favor de Laboratórios Iodobisman S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3.294 — Dia: 03.09.71).

Faço saber por este Edital a Leônidas Lopes Bandeira, estabelecido nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a letra de câmbio, no valor de Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos, vencida em 22.07.71, por Vv. Ss. não aceita a favor de Laboratórios Iodobisman S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1971.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3.295 — Dia: 03.09.71).

Justica do Trabalho da 8a. Região

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCY de Belém:

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia doze (12) de outubro, às 14,15 (quatorze e quinze) horas, será levado a público pregão para a venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, na sede desta 1a.

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 10. andar, o bem penhorado na execução movida por José Lins, contra N. Peixoto & Cia. Ltda. proc. n. 1a. JCJ-852/70, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma Caçamba Basculante da marca "CHEVROLET", de chapa n. 7.00.32, n. do motor 7363284, de 6 cilindros, com capacidade de carga para 6000 Kg., tendo 145 H.P. — Chassis n. G-59B-1650-M, de cor verde, apresentando a cabine do motorista em péssimo estado de conservação, assim como o assento do mesmo, não possuindo espelho retrovisores internos e externos, luz do salão com defeito, instrumento marcadores de óleo, temperatura e amperagem em regular estado de conservação, limpador de para-brisa possuindo o não funcionando, botão acionador, transformador de luz e freio de pé funcionando em péssimo estado de conservação, instalação elétrica em regular estado de conservação, não possuindo vidraçaria nas portas, avanço de câmbio funcionando no estado, acelerador em regular estado de conservação, carroceria em regular estado de conservação, possuindo 6 (seis) pneus em regular estado de conservação. Valor atribuído Cr\$ 5.000,00".

Uma sucata de caçamba basculante da marca "DODGE", de chapa n. 7-0081-PA, n. do motor 13465380, com capacidade de carga para 6.000 Kg., tendo 145 H.P., de cor azul claro, apresentando em toda a sua estrutura em péssimo estado de conservação e movimento. Valor atribuído Cr\$ 600,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 26 de agosto de 1971. Eu, Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Juiz, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira

e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 1019)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Newton Campos Hartherly contra Agência Tamer Publicidade, processo n. 2a. JCJ-134/71.

O Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 27.9.71, às 17,10 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 30. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um aparelho condicionador de ar "FRIGIDAIRE", Mod. C-A 2.500, série 000508, capacidade de refrigeração KCAL/H. 2.500, AZ 50/60, volts, 110, no estado, avaliado em Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) que se encontra no depósito desta Justiça.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.71. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1018)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na

execução movida por Antônio Miguel Abreu Teles, contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A., processo n. 2a. JCJ-2.043/70.

O Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 27.9.71, às 17,20 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 30. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma balança móvel, marca TOLEDO, cor verde claro capacidade p/ 500 a 700 quilos, Mod. 2881 FD, série 5307, n. de fabricação 2881-05058, sendo o aro da frente de vidro comum, avaliada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Referido bem encontra-se na sede da reclamada, à Rodovia Belém-Ananindeua.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.71. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1018)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Jasson Bentes de Andrade, contra Empresa Soares S/A., processo n. 2a. JCJ-162/71.

O Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 27.9.71, às 17,30 horas, na sede

desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, 30. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma máquina datilográfica, marca REMINGTON RAND, n. RJ-5075478, de 140 espaços, cor esverdeada, no estado, avaliada em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) e que se encontra no depósito desta Justiça".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.71. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1018)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Edilson Couto dos Santos contra SABIM S. A. — Brasileira de Indústria Madeireira, processo n. 2a. JCJ-327/70.

O Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 28.9.71, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 30. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Uma Camioneta PICK-UP, de chapa 57-67-PA, CHEVROLET 2 portas, cor vermelha e gelo, motor n. 8 JO706H, Chassis C144ZBL15448P, de 142 HP, 6 cil.

lindros, em péssimas condições, faltando a totalidade das peças, fabricação 1966, avaliada em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Pedro Miranda n. 2884, Sacramento.

Uma Camioneta PICK-UP, de Chapa 49-35-PA, CHEVROLET Cabine dupla, mod. 1966, motor n. 6 JO826H, Chassis C148ZBR16574P, de 142 HP, 6 cilindros, cor vermelha e branca, s/ várias peças do motor, apresentando-se em péssimo estado de conservação e movimento, avaliada em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), podendo ser vista no chamado Curral da DET.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.71. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1018)

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Januário Rodrigues e outro contra Manoel Pinto da Silva, processo 2a. JCI-526-526/70.

O Doutor Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 29.9.71, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes com as respectivas avaliações:

Um apartamento localizado no edifício Manoel Pinto da Silva, n. 202, 2o. andar, frente para a

Av. Nazaré e fundos projetados para a Av. Braz de Aguiar, 14 metros p/ linha de fundos e 23 metros pela linha de frente, c/ uma área de 322,00m², c/ 2 salas, 2 quartos, 2 banheiros sociais, quarto de empregada, copa e cozinha, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26.8.71. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1018)

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO 20 DIAS)

O DOUTOR ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER QUE, no dia 30.9.71, às 17,20 horas na sede desta junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3. andar serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Edson Guarani Rodrigues e outros, contra Paraense Transportes Aéreos S/A, processo n. 2ª JCI-953/70 e anexos, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Loja n. 1, do Edifício Guialo, na Av. Pte. Vargas, n. 780, possuindo 2 salas: a 1ª c/4,70 metros de comprimento por 3,10 metros de largura; 2ª sala c/11,40 metros p/lateral esquerda e 11,85 metros p/lateral direita, 5,00 metros de frente, possuindo uma área de 64,37 metros quadrados, avaliada em

Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

Eóbre loja — possuindo 8,63 metros pela lateral direita, 7,00 metros pela lateral esquerda, 9,00 metros de frente, 4,10 metros p/ lateral direita, possuindo também, 2 salas de banho: a 1a. com 1,00 m por 2,55 m; a 2a. com 1,00 m por 3,15 m; tendo a sobre loja uma área de 85,43 m², avaliada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

PRIMEIRO ANDAR — Possuindo 5 salões, 2 salas pequenas, sala de espera e sala de banho: 1o. salão c/ 6,60 m por 4,90 m; 2o. salão, 5,60 m por 3,75; 3o. salão: 4,70 m x 3,75; 4o. salão 3,30 m por 3,00; 5o. 3,80 m por 2,00 metros; 6a. (pequena) 4,88 m por 5,47 m; 7a. (pequena) 4,80 m por 3,10 m, possuindo 9 metros de frente, avaliada em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros);

SEGUNDO ANDAR — c/ 8 salas, sala de banho copa e cozinha. A 1a. sala com 6,67 m por 4,82; 2a. c/10,45 m por 3,80; 3a. 3,35 m por 5,46 m; 4a. 2,00 por 5,00; 5a. sala: 6,60 por 5,10; 7a. 4,37 por 3,92 m e 8a. sala c/ 4,37 m por 3,64; copa e cozinha com 2,00 por 3,50 metros, tendo também 2 salas de banho se encontrando em perfeito estado de conservação, avaliada em Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados, ficando ciente o arrematante de que deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilógrafo. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 1018)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiver

rem conhecimento, que no próximo dia 30 (trinta) de setembro de 1971, às 14,15 hs. (quatorze horas e quinze minutos), na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar — 3o. bloco, será levado a público pregão, para venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Pereira da Silva, contra Brasil Extrativa S. A., proc. 6a. JCI-25/71, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um Aparelho de ar condicionado marca GENERAL ELECTRIC, modelo M.C. 1395, série H.E. 67850, capacidade de 2.400, compressor 2.500, C. V. 100115, avaliado em hum mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00); uma máquina de escrever marca REMINGTON, de 120 espaços, n. 4120468, cor azul claro, avaliada em cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00,00)."

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando bem ciente, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de agosto de 1971. Eu, Eliette Chaves Mattos, Aux. Judiciário PJ-6, lavrei o presente. E eu, Evarista Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

José Cláudio Monteiro de Brito
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 995)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

N O T A

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, FAÇO SABER que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho nos autos do Processo TRT-RP 29/71, relativo ao Pretório Requisitório n. 1a. JCI-8/71, oriundo da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo 1a.

JCJ-1150/68, em que são partes Benedito Mendes da Silva contra Museu Paraense "Emílio Goeldi":

"I — Defiro o presente precatório.

II — Baixem os autos ao Serviço Judiciário, para pagamento, observados os termos do artigo 117 da Constituição da República.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 27 de agosto de 1971.
José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Serviço Judiciário do TRT da Oitava Região, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1971.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 999)

EDITAL

Pelo presente Edital ficam notificados Raimundo Carmo dos Santos e Manoel Paulo Vieira, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 10 de setembro vindouro para julgamento do Processo TRT EO 236/71, em que os mesmos são partes contra Departamento de Estradas de Rolagem do Pará, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser fixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 1971.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1000)

RESOLUÇÃO N. 57/71

PROC. TRT — P — 41/71

RESOLUÇÃO N. 57/71 do Conselho Superior do TRT, no concurso C-40, para provimento do cargo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, símbolo PJ-1, em Manaus, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a realização do Concurso C-40, para provimento do cargo de Chefe de Se-

cretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, símbolo PJ-1, em Manaus, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, obedeceu a todos os trâmites legais, conforme consta dos autos do Processo TRT — P — 47/71;

Considerando que foram aprovados os seguintes candidatos, devidamente classificados: 1o lugar — Alfredo dos Santos Cunha, média 8,85; 2o. lugar — Agostinho de Carvalho Pereira da Silva, Média 7,68; 3o. lugar — Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Média 6,96; 4o. e último lugar — Myriam Moreira da Souza, Média 6,18;

R E S O L V E:
Unanimemente, homologar o resultado do Concurso C-40, de provas e títulos para preenchimento do cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, Símbolo PJ-1,

em Manaus, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 9 de agosto de 1971.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado

Silvia Batista de Castro Menezes
Juiza Togada

Raul Santo-Sé Gravatá
Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente
Juiz convocado

Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada

Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista

(G. Reg. n. 835)

Justiça Federal

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2a. Região — Estado do Pará
Ref. Proc. n. 1591

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (TERCEIRA PRAÇA)

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) move contra "Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S. A (ATINCO)", firma estabelecida a Rodovia Belém-Ananindeua, município de Ananindeua, neste Estado, que, no dia 13 do mês de setembro vindouro, às 11:00 horas, no local acima mencionado, irá a público pregão de venda e arrematação os bens da Executada que foram penhorados e que a seguir vão transcritos: — "Uma Balança automática, marca TOLEDO, modelo n. 2281—FD, tipo portátil, série 4893, mostrador 500-KX, capacidade para 750 kilogramas, plataforma 76 x 76cm Avaliada em Cr\$ 1.457,60; Uma Amassadeira Planetária, para 150 litros com

dois (2) braços misturadores de movimentos planetários, n. 5922, conjugada com motor ARNO Ref. AHDKE, capacidade de 5 HP, avaliada em Cr\$ 3.176,00; Uma Empilhadeira, tipo 144—EG, 300 k de 220 a 4.300 m de altura, com torno inclinável, garfo regulador e plataforma redutora "VETAMIXA", conjugada com motor ARNO, n. 5315—ACCDKG de 3 HP. 220/440 V avaliada, em Cr\$ 1.550,00; Três Moedores de Disco, marca "CARBURUNDUN", VETAMIX MC-600, capacidade de produção 250 a 1.000 kg. por hora, refrigeração a água, ns. 5150, 5151 e 5152, conjugados com motor marca "ARIEL" de 0,5 HP, ns. 27915, 27916 e 27917, avaliada cada em Cr\$ 7.900,00 totalizando Cr\$ 23.700,00; Dois Misturadores industriais, marca VETAMIX—MR—55, de 1 HP, com base basculante especial para fixação no sentido paralelo à parede, haste e hélice em aço inoxidável com fecho baioneta, ns. 5153 e 5154, conjugados com motor "BÚFALO" blindado de 0,5 HP, cada, de ns. 453315 e 453316, avaliada cada em Cr\$ 312,50, totalizando Cr\$ 625,00; Três Misturadores Industriais, marca "VETAMIX" MX—220, fixo, com haste e hélice acoplados, Redutor 5147,

5148 e 5149, com motor BÚFALO blindado de 10 HP. ns. 453683, 453684 e 453685, avaliada cada em Cr\$ 3.640,00, totalizando Cr\$ 10.920,00; Uma Bomba de circulação marca VIKING, n. 874—25896, com 2 luvas LE—20 redutor VETAMIX, n. 5167 com motor BÚFALO semi-fechado, de 1 HP., n. 454025, avaliada em Cr\$ 435,00; Dois Misturadores Industriais, VETAMIX, MX—175 de 5 HP, referência MVK, com coluna, haste e hélice em aço inoxidável, com redutores ns. 5155 e 5157, conjugado com motores marca BÚFALO de 5 HP., ns. 454216 e 454218, avaliada cada em Cr\$ 2.000,00, totalizando Cr\$ 4.000,00; Dois Moedores de 3 cilindros, VCA-400 com capacidade de produção para 1.100 kilos em 8 horas, construídos em rôlo com aço cromo níquel, com motores marca BÚFALO, de 5 HP, prova de explosão, ns. 454220 e 454297, com Moedores ns. 5161 e 5162, avaliada cada em Cr\$ 8.400,00, totalizando Cr\$ 16.800,00; Um Moedor de Bola, construído na Metalúrgica Rio Mar, conjugado com motor marca BÚFALO, ns. 454141 de 0,75 HP., avaliada em Cr\$ 14.700,00; Um Moedor Pulverizador, "VETAMIX", ACV—633, velocidade máxima 1.000 kilos por hora, capacidade normal 500 kilogramas hora, equipada com alimentador automático e separador n. 5170 conjugado com motor marca BÚFALO de 10 HP, n. 45.1469, avaliada em Cr\$ 8.000,00. Um Separador Ciclônico, com aspirador centrífugo para pó fino com capacidade aproximada de 06m3, filtro de ar, broca de ensaque com todas as tubulações necessárias, com motores marca BÚFALO de 0,5 HP, n. 451880 e 04 HP, de n. 453060, respectivamente, sendo o aludido separador n. 5171, avaliada em Cr\$ 1.500,00; Uma Balança marca TOLEDO, automática, modelo 4791, tipo leque, série 4897, Of. 5302, mostrador EI 500 gms. 5 000 gms., capacidade para 1.500 gms. 15 000 gms., avaliada em Cr\$ 390,00; Um Fxraustor, tubo OXIAIS tipo 40HA 460, conjunto de chapéu colarinho e pingadeira, motor, ARNO de 0,3 HP, n. 3978553, avaliada em Cr\$ 2.000,00; Um conjunto de costura, n. IR-26, composto de transportador simples, para sacos de 1 a 7,5 kgs. Cabeçotes ns. 462363 e 462, avaliada em

Cr\$ 2.000,00; Um Elevador de Canecas, tipo EB-3 de correa de 1x2, motor marca BÚFALO de 1,75 HP n. 459141, avaliado em Cr\$ 650,00, Um Misturador Horizontal, MH-200, com velocidade de 60 r.p.m. com capacidade de produção para 400 ... kgs. por hora, confeccionado em chapas de aço doce de 640mm por 1.200mm, com boca de descarga positiva, com motor marca BÚFALO de 7,5 HP. n. 450675, misturador n. 5152, avaliado em Cr\$ 3.200,00, totalizando os bens acima especificados a quantia de Cr\$ 35.103,60. Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Terceira Praça), em dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao Depositário — Avaliador — Leiloeiro deste Juízo, o qual deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação. O comprador pagará a banca o preço da arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede desta Seção Judiciária no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) ILEGIVEL, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, a) ILEGIVEL, Chefe de Secretaria o conferi e assino.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 3.326 — Dia 3-9-1971)

— EDITAL —
Ref. Processo n. 3383

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo CITA Queiroz Costa

& Cia., residente à Rua 15 de Novembro, n. 94, nesta cidade, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Diz a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia Regional no Estado do Pará, órgão do Governo Federal, localizado na rua Manoel Barata, n. 91, nesta capital, por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), que sendo credora da firma Queiroz Costa & Cia. estabelecida à Rua 15 de Novembro, n. 94, nesta cidade, da importância de Cr\$ 1.248,00 (Hum Mil Quarenta e Oito Cruzeiros), proveniente da multa imposta por infração ao art. 11, letra "k" da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, como prova a certidão junta, requer a V. Excia., mandar citá-lo ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar incontinentemente a quantia devida e acessórios de direito, ou, não pagando, nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para o pagamento pedido, sob pena de penhora nos que forem achados, ficando desde logo citado bem com sua mulher se a penhora recair sobre bens imóveis para todos os termos de execução, até final julgamento, pena de revola, tudo de conformidade com o que diz o Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede deferimento. Belém, 29 de março de 1971. a) Antonio Maria da Silva Serra — Assessor Jurídico — CPF 008192202". DESPACHO: — Cite-se. Belém, 05 de abril de 1971. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) Delegacia no Estado do Pará, órgão do Governo Federal, por seu procurador infra-assinado, ciente do contido na certidão de fls. 7v, processo 3383, Executivo Fiscal, Exequente SUNAB e Executado Queiroz Costa & Cia., requer a V.

Excia. ordenar a publicação do Edital de Citação de conformidade com o art. 11 do Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede Deferimento. Belém, 16 de julho de 1971. a) Antonio Maria da Silva Serra — Procurador — SUNAB — CPF 008192202. DESPACHO: — Defiro o requerimento de fls. 10. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 20 de julho de 1971. a) A. Hamilgo — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 1.002 — Dias: 01, 04 e 07.09.71)

— EDITAL —
Ref. Proc. n. 3194

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Nunes Santos, residente e domiciliado à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1456, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação Executiva movida pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. — Diz a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia no Estado do Pará, órgão do Governo Federal,

situada na rua Manoel Barata, n. 91, nesta Capital, por seu Procurador infra-assinado (procuração anexa), que sendo credora da firma Nunes Santos (salão Souvenir), estabelecido à Travessa Caldeira Castelo Branco, n. 1456, nesta capital, da importância de Cr\$ 88,80 (Oitenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos) proveniente de multa imposta por infração ao art. 11, letra "c" da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, como prova a certidão anexa, requer, a V. Excia., se digno mandar citá-lo, ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar incontinentemente a quantia devida e acessórios de direito, ou, não pagando, nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para o pagamento pedido, sob pena de penhora nos que forem achados, ficando desde logo citado, bem como sua mulher se a penhora recair sobre bens imóveis — para todos os termos da execução até final julgamento, pena de revola, tudo de conformidade com o que dispõe o Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Nestes Termos Pede Deferimento. Belém, 15 de dezembro de 1970 a) Antonio Maria da Silva Serra — Assessor Jurídico". DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa., em 18 de dezembro de 1970. a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto: — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia no Estado do Pará, órgão do Governo Federal, por seu procurador infra-assinado, ciente do contido na certidão de fls. 7v, processo 3194 Executivo Fiscal Exequente SUNAB e Executado Nunes Santos (Salão Souvenir), requer a V. Excia. ordenar a publicação do Edital de Citação, de conformidade com o art. 11, do Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede deferimento. Belém, 16 de julho de 1971. a) Antonio Maria da Silva Serra — Procurador — SUNAB — CPF 008192202". DESPACHO: —

Defiro o requerimento de fls. 10. Publiquem-se Editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 20 de julho de 1971. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 1.002 — Dias: 01, 04 e 07.09.71).

— EDITAL —
Ref. Proc. n. 3381

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Queiroz Costa & Cia., residente domiciliado à Rua 15 de Novembro, n. 94, nesta cidade com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Diz a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia Regional no Estado do Pará, órgão do Governo Federal, localizada na Rua Manoel Barata, n. 91, nesta Capital, por seu procurador infra assinado (procuração anexa), que sendo credora da firma Queiroz Costa & Cia. estabelecida à

Rua 15 de Novembro, n. 94, nesta cidade, a importância de Cr\$ 1.872,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros), proveniente da multa imposta por infração ao art. 11, letra "k" da Lei Delegada n. 4, de 28 de setembro de 1962, como prova a certidão junta, requer a V. Exa mandar citá-lo, ou a quem por lei estiver obrigado ao pagamento da mencionada multa, para pagar incontinenti a quantia devida a acessórios de direito, ou, não pagando, nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para o pagamento pedido, sob pena de penhora, nos que forem achados, ficando desde logo citado — bem como sua mulher se a penhora recair sobre bens imóveis — para todos os termos de execução, até final julgamento, pena de revelia tudo de conformidade com o que diz o Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede deferimento. Belém, 29 de março de 1971.

a) Antonio Maria da Silva Serra, Assessor Jurídico — CPF 008192202". DESPACHO: Cite-se. Belém, 5 de abril de 1971. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), Delegacia no Estado do Pará, órgão do Governo Federal, por seu procurador infra assinado, cliente do contido na certidão de fls 7v, Processo n. 3381, Executivo Fiscal, Exequente SUNAB e Executado Queiroz Costa & Cia., requer a V. Excia. ordenar a publicação do Edital de Citação, de conformidade com o art. 11 do Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938. Pede deferimento. Belém, 16 de julho de 1971.

a) Antonio Maria da Silva Serra — Procurador — SUNAB — CPF 008192202. DESPACHO: — Defiro o requerimento de fls. 10. Publiquem-se Editais de citação com o prazo de 45 dias. Belém, Pará, 20 de julho de 1971. a) A. Santiago — Juiz

Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, a) ILEGÍVEL, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) ILEGÍVEL, Chefe de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 1.002 — Dias: 01, 04 e 07.09.71).

SECCIONAL DO PARÁ
N. 3572 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados — Delmir Vileira Peixoto e João Carvalho de Andrade

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3570 — Exequente — A União Federal — (Dr. Paulo Meira)

Executados — Antonio Ely Cardoso de Carvalho e José Calandrini de Azevedo

Despacho — Idêntico à acima.

Ação Ordinária

N. 856 — Autora — Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Notifique-se a A a efetuar o pagamento das custas.

Belém, Pará, em 9.6.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1246 — (TFR n. 27706) — Apelante — Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Comércio S.A. (Adv. Cecil Meira)

Apelado — Cia. Internacional de Seguros (Adv. Hildeberto Bitar)

Despacho — Informe a Secretaria se foi recolhida ao Banco do Brasil S.A. a quantia de que trata a peça de fls. 123, e se houve entrega a OAB da a que se refere a

guia de fls. 22.

Belém, Pará, em 9.6.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1657 — Autor — Adalberto Pinto Guimarães e outros (Adv. Paulo Klautau)

Ré — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Despacho — Não tendo os apelantes feito o devido preparo, julgo deserta a apelação. Intime-se.

Belém, Pará, em 9.6.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2116 — Autora — Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Augusto Cesar de Moura Palha JR)

Ré — Samith e José Limitada (Adv. Adherbal Meira Matos)

Despacho — A despeito de a A. não haver juntado à inicial o documento referente à averbação do contrato de seguro (que lhe compete), têm-se como certo que o segurado é a empresa Assis Carneiro & Cia., estabelecida no Município de Alenquer, a qual, como tal, é quem deve ser indenizada em caso de sinistro. Ocorre que a seguradora pagou o valor de Cr\$ 703,55 ao sr. Arthur da Silva Neves Filho, que evidentemente não é o segurado e nem seu procurador. Vê-se, então, que falta qualidade à A. para pretender reembolsar-se de quantia paga a pessoa diversa daquela a quem tinha o dever de ressarcir o dano em virtude da efetiva ocorrência do risco coberto pelo contrato alegatório. Diante do exposto, julgo a A. carecedora do direito de ação. Custas EX LEGE. Intime-se.

Belém, Pará, em 9.6.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Reajustamento de Dívida Pecuária

N. 408 — Autor — Banco do Brasil S.A. (Adv. José Inaldo Silva Monteiro)

Réu — Antonio da Silva Magno

Despacho — Informe a Secretaria se foram feitos os devidos recolhimentos.

Belém, Pará, em 9.6.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.